

DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO XXIII

Florianópolis, 27 de setembro de 1956

NÚMERO 5.706

GOVÊRNO DO ESTADO

LEI N. 1.511, DE 11 DE SETEMBRO DE 1956

Autoriza a abertura de crédito especial.

O Governador do Estado,
Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de um milhão setecentos e quarenta e oito mil setecentos e sessenta cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 1.748.760,50), para pagamento de dívidas de exercícios findos abaixo discriminadas:

Nomes	Anos	Importância Cr\$
Acácio Nazário	1955	1.095,00
Acelino Rufino Pinheiro	1952/53	1.980,00
Adão Bernardes	1954	2.235,50
Adalberto Nicolau Petry	1955	2.416,60
Adarxis dos Santos Constante	1954	300,00
Adelaide Brugnoretto Agostini	1954	1.200,00
Adelaide O. Rodrigues	1954	600,00
Adelaide Reynaud dos Santos	1954	150,00
Adélia Zardo Pasin	1954	1.200,00
Adelina Borba Coelho	1954	600,00
Adelino Anfilóqui Pires	1954	450,00
Adelino de Oliveira	1954	720,00
Ademar Simeão Pereira	1954	1.500,00
Aderbal Alcântara	1954	1.350,00
Adhemar Guilhon Gonzaga	1955	2.000,00
Adi Emilia Accorde	1954	900,00
Adílio Silva	1954	600,00
Admar Luiz da Silva	1954	1.650,00
Adolfo Brognoli	1949/51	680,00
Aéro Clube de Itajaí	1955	24.000,00
Aéro Clube de Lajes	1955	4.000,00
Afonso Bez Bati	1953/54	2.250,00
Afonso Celso Liberato	1953	1.500,00
Afonso Hostin	1953	2.640,00
Agenor Higino Vieira	1954	3.564,00
Agostinho Pinto da Rocha	1955	1.095,00
Aidé Bittencourt de Souza	1953/54	1.950,00
Aldinha Silva Hoegen	1954	600,00
Aladir Mello	1954	300,00
Alair Schmidt Pioner	1954	6.750,00
Alba Teixeira Scheidt	1954	600,00
Albertina Orzechowski	1954	450,00
Albertina Skibinski	1954	600,00
Alcides Stahelin Triervailer	1953	3.096,00
Alcindo Waslawick	1954	1.725,00
Aleixo Aniceto da Silva	1953/54	2.800,00
Alexandre Antonioli	1955	800,00
Alice Klock	1954	6.750,00
Alisio Proêncio	1952/53	2.070,00
Almeri Canarin de Souza	1954	1.200,00
Almira Maria Lehmkuhl Koerich	1954	2.400,00
Alonso Rodrigues de Lima	1951/52	1.440,00
Alcysio de Almeida Gonçalves	1955	750,00
A. tair Reis de Oliveira	1954	300,00
Altino Rosa	1951/54	9.120,00
Alvadi Kurtz Becker	1955	3.915,10
Alvaro Elpo	1953/55	4.320,00
Alvaro José Vilela	1950/55	16.358,30
Alvino Alves do Nascimento	1954	4.950,00
Alzira Oliveira da Rosa	1952/55	11.400,00
Amália Cruz Borba	1954	9.900,00
Amália Uliano da Silva	1954	450,00
Amélia Maria Remor de Bona	1949/55	7.200,00
América Borb Schwabe	1953	1.350,00
Américo Silveira d'Ávila	1948/49	10.594,40
André de Almeida Filho	1953	5.360,20
Angela Grams	1954	300,00
Angela Pereira Nascimento	1954	1.800,00
Angelina Abbatti Rovaris	1954	750,00
Angelina Vigolo	1954	3.687,60
Angelo Dacroce	1954	4.800,00
Anita Buss	1954	1.200,00
Antenor Alves da Silva Borges	1953/55	11.520,00
Antonino Manoel Setubal	1954	732,00
Antônio Corrêa	1954	1.800,00
Antônio Corrêa da Rosa	1954	750,00
Antônio de Souza Nunes	1952/54	32.670,00
Antônio Didimo da Silva e Sá	1954	2.830,00
Antônio Frâncio	1953/54	2.300,00
Antônio Geraldo Vieira	1954	186,00
Antônio Geraldo Vieira	1954	3.750,00

Antônio Guimarães Ferreira	1954	750,00
Antônio José Gonçalves	1955	1.095,00
Antônio Knabben	1954/55	2.250,00
Antônio Rohden	1954	344,10
Antônio Sant'Helena	1955	450,00
Arabela Apolônio Duarte Tramontin	1953/54	1.829,80
Aracy Maria Erzinger	1954	750,00
Arcedino Maria da Silveira	1954	600,00
Ari José Coelho	1954	29.873,30
Ari Saldanha do Amaral	1954	1.350,00
Ari Silva	1954	16,30
Arina Ghelere Pizzolo	1953/55	5.250,00
Aristeu Rui de Gouvêa Schiefler	1955	4.300,00
Aristides Apolônio Cardoso	1954	292,30
Aristides Espindola	1949/53	6.120,00
Arlindo Sebastião Gaia	1954	450,00
Armando Beck	1954	930,00
Armando Ramos de Carvalho proc. de Maria Carvalho Ribeiro	1954	150,00
Armando Rodrigues Feijó	1954	300,00
Arnaldo Rosa	1953	165,00
Arnoldo Felix Pires	1954	140,00
Arquimínio Júlio da Rosa	1953/55	3.023,30
Artur Barichello	1955	24.000,00
Asdrubal Ubiratan Jaime	1954	1.746,50
Auto Serviço Catarinense	1953	6.799,70
Avahy Alves	1954	485,20
Banco do Brasil S. A. proc. de Industrias Químicas Magual, S. A.	1954	792,00
Banco Nacional do Comércio S. A. proc. de Antônio Rizzo & Cia.	1954	22.067,60
Banco Nacional do Comércio S. A. proc. de Laboratório Crino Seda de Sutures Cirúrgicas S. A.	1954	29.700,00
Banco Nacional do Comércio S. A. proc. de Revista Lex Ltda.	1954	240,00
Basilício Guilherme Israel	1949/54	15.900,00
Belisário Ramos da Costa	1954	300,00
Benjamin Jorge	1952/53	5.871,00
Benta Ignês Antunes Torres	1954	450,00
Bernardina Maman Ghissi	1954	2.806,00
Bernardino Jacinto de Mello	1954	4.950,00
Bernardino Manoel Amaro	1954	1.800,00
Bertolina Corrêa Lima	1953	1.176,00
Branca dos Santos Visalli	1952	2.100,00
Braz Vieira	1954	150,60
Caetano Pedro da Silveira	1955	2.250,00
Cândido Zapelini Sobrinho	1955	1.540,00
Cândido Zapelini Sobrinho	1955	530,00
Canoinhas Força e Luz S. A.	1955	6.908,00
Carlos Hoepcke S. A. Comércio e Indústria	1953/54	153.870,00
Carlos Hoepcke S. A. Comércio e Indústria	1952/53	14.448,70
Carlos Rubi	1953/54	1.117,90
Carlota de Souza Lima	1953	750,00
Carmela Benedet Casagrande	1952	3.100,00
Carmosina Amaral do Valle	1953/54	1.800,00
Carolina Inácia de Jesus Heerd	1953/54	2.550,00
Cassiano Manoel dos Santos	1955	1.095,00
Cecilia Bertha Hildegard Cardoso	1954	4.750,00
Cecilia Bloz Wazlawick	1954	1.480,00
Celinio Camargo Pires	1955	1.300,00
Cesar de Araujo Goss	1954	1.200,00
Cia. Catarinense de Força e Luz S. A.	1955	578,40
Cia. Telefônica Catarinense	1955	1.144,80
Cia. Telefônica Catarinense	1955	1.144,80
Cincinnati Rodolfo Raupp	1954	720,00
Claudina Minotto Fernandes	1954/55	2.250,00
Claudionor dos Santos	1955	61,50
Clélia Mayworne Schaden	1954	750,00
Cleusa Horn de Araujo	1954	1.350,00
Colombo Bernardino de Melo	1950/53	4.880,00
Companhia Brasileira Carbonífera de Araranguá	1955	2.230,60
Companhia Brasileira Carbonífera de Araranguá	1955	2.850,20
Constantino Idalino de Arcajo	1954	1.600,00
Cristina Eugênio de Carvalho Uhlmann	1951/54	4.280,00
Cyrol Schmidt	1952/53	1.555,50
Dalva Maincheim de Melo	1954	450,00
Dalva Maria Andrades	1954	1.403,00
Dalva Moraes Garcia	1954	300,00
Dalva Vargas	1952	300,00
Darcy Ribeiro	1954/55	483,30
Débora Hostermann de Albuquerque	1953	780,00
Delfina de Souza Filippi	1954	2.250,00
Delirio Dagnoni	1954	390,00
Declides dos Santos Cunha	1950/54	5.580,00

Diba Elias Gerber	1955	1.500,00	Gustavo Zeferino Cardoso	1954	450,00
Dilco dos Santos	1954	800,00	Heitor Pereira de Souza	1954	12.600,00
Dilma Souza da Silva	1953/54	3.150,00	Helena Ieda Biz Ceron	1954	900,00
Dinâ Mendonça Gevaerd, proc. de Maria E. dos Santos Gonçalves, Ana Maria Bruchardo, Isolete de Araújo Rodrigues e Estelita Vieira Opuska	1953/54	1.220,00	Hélio Veiga Magalhães	1955	7.000,00
Opuska	1953/54	1.220,00	Heloisa Nascimento Juncklos	1954	1.350,00
Dinah Termes Dalmarco	1954	450,00	Hercilio Batista de Carvalho	1952/53	1.100,00
Dirce Leonardo	1954	1.680,00	Hercilio de Faveri	1954	150,00
Dilva Silveira Geisler	1954	3.400,00	Hercilio Rodrigues Maciel	1954	750,00
Donalda Bailoni	1954	768,00	Herculano de Melo Pereira	1953/55	3.600,00
Dorival Xavier Padilha	1954	4.500,00	Hermogenes Maria dos Santos	1951	350,00
Edgard Amaral Silva	1955	1.666,60	Herondina Riesenbergs Sava	1954	900,00
Edite Cunha Branco	1954	450,00	Hertha Kolbe	1954	2.634,80
Edite de Aguiar Pereira	1954	364,00	Hilário Bertoldi	1954	720,00
Edith Araujo Cecheto	1954	300,00	Hilma Roesner	1954	150,00
Edith Monkolski Casagrande	1954	900,00	Ida Medeiros	1954	1.500,00
Edward Born da Silva	1951/54	3.943,80	Ida Peters Parisi	1954	900,00
Egídio Saturnino de Moraes	1955	76,70	Iza Melo	1954	390,00
Elektro-Técnica Indústria e Comércio S. A.	1955	250,00	Ilza Melo	1954	1.170,00
Elias Ludovino da Natividade	1950/54	21.360,00	Inácio Barankiewicz	1954	650,00
Eli de Souza Porto	1953/54	600,00	Indalicio Pereira Xavier	1954	443,30
Eli Malvina Heile	1954	600,00	Ines Alves da Silveira	1954	750,00
Elisa Beletini Inácio	1954	1.800,00	Ingeburg Dekker	1954	5.011,30
Eliziete Porto Santana	1954	150,00	Ingeburg Dekker	1953	2.300,00
Elona Matias Müller	1954	1.500,00	Instituto Pinheiros	1953/54	6.450,80
Eloy Ferreira da Silva	1952/54	10.674,00	Iolanda de Araújo Marchalch	1953/54	1.350,00
Elsa Silveira Pedrizzi	1953	1.950,00	Iracema de Souza Silva	1954	600,00
Elvira Maria Cardoso	1954	3.425,00	Iracema Maria Aguiar Possamai	1953	1.725,00
Ema Carboni	1954	1.179,00	Iracema Medeiros Prates	1954	750,00
Emídio de Azevedo Trilha	1954	4.044,50	Iracema Medeiros Prates	1953	3.387,00
Emidio Digiacomo	1954	300,00	Irma Maier Marinho	1954	1.200,00
Emílio Jurk	1954	39.203,20	Irma Maria Leocádia Bielski	1954	6.000,00
Empresa Auto Viação Catarinense S. A.	1955	7.937,50	Irma Maria Zélia Quintanilha proc. de Manoel Rodrigues Lima	1954	3.774,00
Empresa Auto Viação Glória	1955	15.803,00	Isaura Martins Spillere	1954	300,00
Empresa Auto Viação Peixoto	1954/55	360,00	Isaura Uliano Sombrio	1954	300,00
Empresa Auto Viação Rex	1955	1.380,00	Ivan Schavati	1952/53	6.840,00
Empresa de Eletricidade Alexandre Schlemm S. A.	1955	163,30	Ivone Palhano de Córdova	1954	300,00
Empresa de Transportes Coletivos Rápido Sul Brasileiro	1955	1.000,00	Ivonésio Rodrigues Catão	1954	150,00
Empresa de Transportes Coletivos Rápido Sul Brasileiro	1955	1.565,00	Izabel Alves Viviani	1954	450,00
Empresa de Transportes Coletivos Rápido Sul Brasileiro	1955	375,00	Jamile Uba	1954	1.360,00
Empresa de Transportes "Ipumirim" Ltda.	1954	125,00	Jandira Capriglioni Domit	1954	200,00
Empresa Força e Luz Santa Catarina S. A.	1955	2.456,00	Jerônima de Souza Zancanaro	1954	3.750,00
Empresa Força e Luz Santa Catarina S. A.	1955	3.253,20	Jerônimo José de Sousa	1954	1.650,00
Empresa Luz e Força Arnaldo S. A.	1955	1.447,70	Joaninha Fachin	1954	600,00
Empresa Rodoviária Rio Negro Curitiba Ltda.	1955	2.110,00	João Batista de Andrade Filho	1954	600,00
Empresa Santo Anjo da Guarda Ltda.	1955	10.627,00	João Batista Andrade Filho	1953	900,00
Empresa Santo Anjo da Guarda Ltda.	1955	2.340,00	João Batista Dutra	1955	1.095,00
Empresa Sul Brasileira de Eletricidade S. A.	1955	8.302,00	João Brígido Alves	1954/55	2.100,00
Enio Demaria Cavallazzi	1955	1.050,00	João Dajori	1954	427,60
Erna Becher	1953	487,50	João de Paula Pereira	1955	1.095,00
Ernani de Bastos Silva	1955	2.908,00	João Felix	1954	300,00
Ernesto Lourenço Soares	1953	445,30	João Felix	1955	1.095,00
Ernesto Poltronieri	1954	5.100,00	João Francisco Lajus	1955	3.630,00
Ervin Matos Ribeiro	1953	2.523,00	João Frederico de Souza	1953/54	2.100,00
Estanislau Mendes	1955	1.095,00	João Honório do Nascimento	1954	128,00
Ester Rosa Redante	1954	300,00	João Hoog	1954	150,00
Estrada de Ferro Santa Catarina	1955	274,60	João Lemos	1954	450,00
Estrada de Ferro Santa Catarina	1955	81,00	João Lúcio dos Santos	1953/54	700,80
Eudoxio Boeira	1954	3.750,00	João Manoel Pinheiro	1953/55	1.893,30
Eugênio Fritsch	1954	17.650,00	João Maria da Silva	1954	450,00
Eugênio Fritsch	1954	43.523,20	João Maria Moreira Martins	1953	600,00
Eufrásio dos Santos	1954	4.140,00	João Maria Teixeira Palhano	1954	750,00
Eurico de Oliveira Boell	1954	600,00	João Osório de Souza	1953/54	1.170,00
Euridio Cunha & Cia.	1954	650,00	João O. Rocha	1955	1.095,00
Eva Emerim de Medeiros	1954	150,00	João Paulo Correia	1953/54	764,50
Evaldo Netz	1954	1.031,50	João Ribeiro Guedes	1952/53	4.320,00
Evaldo Netz	1955	5.295,00	João Severino Xavier	1955	1.014,00
Expresso Brusquense	1955	9.827,40	João Xavier de Souza	1955	1.095,00
Ezequiel Francisco José da Rosa	1954	3.600,00	Joaquim Afonso Emerenciano	1955	1.095,00
Falavino Ferreira	1954/55	2.550,00	Joaquim Fernandes da Silva	1954	4.856,00
Fanor de Freitas	1950/54	11.480,00	Jorge Bernardino da Rosa	1955	540,00
Felipe Emilio Kerber	1954	150,00	Jorge da Cunha Ocampo Moré	1955	395,00
Felipe Santiago da Silva	1955	42.000,00	Jorge Francisco de Souza	1952/55	4.800,00
Felisberto Demaria	1955	546,00	José Abrão Alves	1955	1.059,00
Fernande Plácido	1954	450,00	José Antônio Bonin	1954	3.000,00
Fernando Bertolino Fernandes	1954	5.250,00	José Blasius Kuhn	1954	900,00
Fernando José Fernandes Filho	1955	1.095,00	José Boeing	1954	150,00
Fernando Osvaldo de Oliveira	1951/54	18.240,00	José Carlos Virtuoso	1952/53	1.980,00
Filomena dos Santos José	1954	450,00	José Cupertino da Silva	1955	600,00
Flammarion Kretschmar Leite	1954	1.050,00	José da Luz Fontes	1952/54	7.190,00
Flávio Albionte de Nez	1954	1.200,00	José Ferreira dos Santos	1940/53	4.140,00
Francisco Antônio da Silva	1955	1.041,00	José Fernandes	1955	1.095,00
Francisco Avila dos Santos	1952/54	1.632,40	José Francisco Constantino	1951/53	1.580,00
Francisco Bittencourt	1954	750,00	José Higino Martins	1954	375,00
Francisco dos Santos	1955	445,80	José Modesto Machado	1954	450,00
Francisco Gaio	1954	1.173,00	José Manoel Corrêa	1954	93,10
Francisco Goulart Filho	1954	600,00	José Manoel Pedro da Silva	1955	1.200,00
Francisco Palma	1955	2.160,00	José Patrocínio da Costa	1955	2.216,60
Frederico Killian	1954	6.000,00	José Pedro Castelain	1953	300,00
Gabi Costa Motta	1954	600,00	José Sebastião Cardoso	1954	5.250,00
Genésio Ferreira	1954	51,50	Josercina Diná Simas Bohmann	1954	4.950,00
Genésio José Albino	1954	32,00	Jovino Santana Branco	1953/54	17.250,00
Genésio Plácido dos Santos	1954	1.350,00	Jovita Maria Peres	1954	345,00
Gentil Leandro dos Santos	1955	1.095,00	Júlia de Luca Rizzatti	1954	6.000,00
Gerdolina Coelho	1954	330,00	Julietta Grassi Mendes	1954	1.200,00
Germano Pedro Pacheco	1954	991,20	Julietta Pereira Müller	1953	260,00
Germinal Moreira	1955	981,00	Júlio Linhares	1952/54	1.574,00
Giacomo Zomer	1954	6.000,00	Juracy Coelho Horstmann	1955	600,00
Guido de Oliveira Nunes	1954	742,00	Juracy Ferreira da Silva	1954	600,00
Guimar Maria de Lemos Cardoso	1953	150,00	Juvenal da Silva Porto	1952	1.982,00
Guimar Maria dos Santos	1953/54	762,40	Juventina H. Kaluing	1954	750,00
			Juventino Antônio Alves	1955	1.095,00
			Juvino João Adriano	1954	99,00
			Laboratório Sintético Ltda	1954	1.082,50
			Lair Emeline Scheidt	1954	330,50

Laudelina Elias de Lima	1954	750,00
Laura de Oliveira Korb	1954	750,00
Laurentina Rocker Kulkamp	1954	450,00
Lauro Corrêa	1954	750,00
Lauro de Albuquerque Bello	1954	3.510,00
Lauro Pacheco dos Reis	1955	570,40
Lealdina Ribeiro dos Santos	1953	1.650,00
Leandro José da Silva Júnior	1955	390,00
Leopoldo Francisco dos Santos	1952/55	4.400,00
Leni Costa Pfau	1954	1.350,00
Leonardo Israel	1954	3.000,00
Leonidas Francisco dos Santos	1952/54	1.341,40
Leonor Nascimento Dalazem	1954	900,00
Leonor Severino dos Santos	1952/54	20.400,00
Levy Cavalheiro	1953	488,00
Lídia dos Santos Aguiar	1953/55	4.500,00
Lillian Peixoto Ramos	1954	450,00
Lindomar Júlia Pinto	1954	150,00
Lorena Gomes Vieira	1955	1.500,00
Lorena Mendes Felix	1954	900,00
Lory Patrícia de Medeiros	1952	390,00
Lucas Alves de Souza (viúva)	1954	360,00
Lúcia Corrêa de Castro	1952	232,00
Lúcia Neves Lopes	1954	2.100,00
Luci Broering Corrêa	1953	1.200,00
Lucilia Leal Nunes	1954	1.560,00
Lucinda Vieira Frigo	1954	900,00
Lucindo Domingos Gava	1955	2.500,00
Lucy de Mello Pogaça	1954	450,00
Ludovico Luiz Boni	1954	450,00
Luiza Edviges Miranda	1954	900,00
Luiza Machado dos Santos	1954	750,00
Luiza Sempregnon Freitas	1954	1.200,00
Luiz Dalla Passa	1954	1.800,00
Luiz Eduardo Pinto	1954	324,10
Luiz Gonzaga de Souza	1955	1.095,00
Luiz Gonzaga Simas	1955	1.400,00
Luiz Paulino de Sena	1955	1.095,00
Lurdes Machado Frutuoso	1953	1.050,00
Luz e Força Santo Amaro Ltda.	1953	411,80
Lydia A. Reis Von Hertwig	1953/54	2.100,00
Machado & Cia. S. A. Comércio e Agências	1955	320,00
Manoel Alves Policeno	1955	3.000,00
Manoel Amorim	1954	198,00
Manoel Antônio da Rocha	1954	1.660,00
Manoel Cecílio Portirio	1954	300,00
Manoel João Daniel	1955	1.095,00
Manoel Jorge	1954	600,00
Manoel Marcos Fernandes	1954	900,00
Manoel Paulo Corrêa	1953/55	2.110,00
Manoel Venâncio Machado	1954	150,00
Manoel Vicente Pereira	1954	750,00
Manuel dos Anjos	1954	150,00
Manuel José da Silva	1954	300,00
Marcília de Oliveira	1932/54	2.034,80
Marcílio Alves Bueno	1954	600,00
Marcílio José do Nascimento	1955	832,00
Margarida Francisca da Silva Soares	1954	3.150,00
Maria Anizita Rocha	1954	1.280,00
Maria Aparecida da Silva Medeiros	1954	300,00
Maria Augusta de Amorim	1954	750,00
Maria Avelina de Oliveira Furtado	1953/54	2.550,00
Maria Cavagnoli Jorge	1954	800,00
Maria Claudio Germano	1954/55	3.150,00
Maria Cordeiro Pscheidt	1954	900,00
Maria da Conceição Bento	1950	2.160,00
Maria da Conceição Pereira Saut	1955	1.200,00
Maria da Cruz Mangilli	1954	300,00
Maria da Glória Duarte	1953/54	3.911,00
Maria da Glória Gomes	1954	750,00
Maria da Silva Abreu	1953	600,00
Maria Damiani	1955	410,40
Maria de Bem Santos	1954	1.200,00
Maria de Lourdes Bittencourt Soares	1954	1.650,00
Maria de Lourdes Carvalho Aragão	1954	450,00
Maria de Lourdes Scherer	1954	450,00
Maria do Carmo Rodrigues Broering	1953	90,00
Maria do Rosário Maia Neves	1953	750,00
Maria Dolores Cassiano	1954	4.200,00
Maria Felicidade de Faria Mangrich	1954	450,00
Maria Gomes de Aguiar	1954	1.240,00
Maria Gonçalves Luiz	1953/54	4.950,00
Maria Jatyre Silveira Wentz	1954	1.500,00
Maria José Ferreira Bittencourt	1955	300,00
Maria Leonor Baltazar Maciel	1952/54	3.780,00
Maria Lina Naspolini	1954	1.392,00
Maria Luiza de Souza Lidio	1954/55	2.250,00
Maria Macedo Broering	1954	300,00
Maria Odete Müller Espindola	1954	1.050,00
Maria Olivia Scheffer	1954	3.425,00
Maria Perpétua Gomes	1953/54	1.091,80
Maria Rita Wollinger	1954	1.050,00
Maria Schmidt Perfeito	1954	570,00
Maria Selma Rodrigues	1954	1.500,00
Maria Thereza Girardi	1954	1.500,00
Maria Terezinha Pereira	1954	840,00
Maria Viana Rezende	1954	1.320,00
Maria Waltrick Geraldo	1954/55	2.160,00
Maria Zenir Couto Kleiy	1953	1.500,00
Marina Maria da Silveira	1955	1.200,00
Marinha Schutel	1954	900,00
Mário Pereira Gomes	1955	749,70
Mário Leopoldo da Rosa	1954/55	867,10
Marta Cardoso	1954	1.650,00
Marta Locks de Souza	1954/55	2.850,00

NOTICIÁRIO

O ADEUS DO GOVERNO E DO POVO CATARINENSE

O Governador Jorge Lacerda proferiu, na manhã de 3ª feira, no salão de honra do Palácio do Governo, a saída do ferrete do saudoso conterrâneo dr. Adolpho Konder, a comovedora oração a seguir:

"Dr. Adolpho Konder, Nesta mesma casa, que iluminastes com a vossa inteligência e engrandecestes com o vosso civismo, impondo-me o destino a dolorosa missão de trazer-vos as despedidas do Governo e do Povo de Santa Catarina.

Quando manifestastes, pouco antes do desenlace fatal, o desejo de serdes sepultado em Florianópolis, destes o último testemunho — e o maior que podeis dar — do quanto era grande e nobre o vosso amor pela nossa Ilha.

O povo, que desfilou em silêncio, diante do vosso corpo, pranteando-vos em comovido preito de saudade, não esquece o amigo, que sempre fostes, dos humildes e pequeninos, e guarda as lições que nos legastes como cidadão e como homem público — o estadista moderno que soube imprimir novos rumos à administração do Estado, à qual vos consagrastes em múltiplos setores, como autêntico pioneiro da terra barrigaverde.

Mai iniciastes o Governo, isto há trinta anos atrás, empreendestes uma jornada através das matas e das montanhas — o primeiro Chefe de Estado a atingir as fronteiras com a Argentina, no extremo Oeste catarinense, quando não existiam, ainda, estradas de penetração pelo desconhecido e longínquo "hinterland".

Como um néo-bandeirante, a vossa preocupação era dilatar as fronteiras culturais e econômicas do Estado para que coincidissem com as fronteiras geográficas. E, nas lindas distantes, despovoadas e ermas, fincastes uma escola na localidade de Barração, para que os nossos patrióticos, que ali só dominavam o espanhol, se integrassem no conhecimento da língua pátria.

Propugnador da independência econômica da nacionalidade, lançastes, antes de mais ninguém, em terras brasileiras, o pregão cívico em favor da expansão da triticultura.

E ontem, dr. Adolpho Konder, retornei do extremo Oeste daquela região que pretendíeis rever, agora, nestes mesmo mês de setembro, em vossa anunciada visita ao nosso Estado. Realmente, vestes, mas o destino não permitiu que pudesseis ver, como eu vi, os trigais resplandecendo nos vales e nas montanhas, quais estandartes de fé e de esperança no Brasil.

Era a riqueza que anunciastes como profeta e estimulastes como estadista. Eram os grãos de ouro que invadiriam os lares, na vossa expressão vaticinadora.

No Governo do grande Hercílio Luz, evidenciastes, ainda jovem, à frente da Pasta da Fazenda, qualidades de verdadeiro renovador. Na Câmara Federal, como líder da bancada catarinense, imprimistes o fulgor do vosso talento e da vossa cultura. Como Governador, não fostes um satélite ocioso da rotina, pois tinheis o sentido da posteridade, que dava a tônica aos vossos empreendimentos.

No Plano rodoviário, no campo agrícola, na instrução pública, no sistema penitenciário e em tantos outros setores marcháveis galhardamente, na vanguarda do tempo, capitaneando as inteligências e as vontades.

Presidente do antigo Partido Republicano Catarinense, éreis um líder nato, criador de abnegadas dedicações, porque soubestes ser, antes de tudo, um devotado servidor dos vossos amigos.

Fostes, nas horas sombrias da Ditadura, pregoeiro da Lei e da Liberdade, por cuja restauração vos batestes com o mesmo entusiasmo dos tempos de mocidade, sob o comando daquele por quem tanto vos devotastes e que aqui se encontra, vosso fiel amigo, para acompanhar-vos à última morada — o eminente brasileiro Brigadeiro Eduardo Gomes.

Trazeis no espírito, das origens européas, o sentimento universal dos problemas e, das raízes nativas, o sentido telúrico das nossas realidades.

Não vos seduziriam os torneos sutis da diplomacia, tão ao gosto da época, e cuja carreira abraçastes de início, porque sentíeis no sangue a vocação irrestrita das pugnas políticas, cujas armas soubestes terçar com bravura e elevação, com altivez e lealdade, sem transigências nem capitulações, pois o vosso espírito se estruturara, desde moço, em princípios rígidos e inflexíveis.

A vossa fibra era indomável e assim continuou até o fim. Nem a prolongada moléstia, que vos surpreendeu em plena luta, conseguiu abater-vos o ânimo. Fremia dentro de vós uma seiva renovadora, como a daquelas plantas nordestinas que não sucumbem, nem à inclemência das soalheiras.

Só ao fim quase ao término da vossa jornada, na carta que me escrevestes há apenas 16 dias, e que repontaram as primeiras notas de desalento, quando me dizeis que, repetindo o verso de Bilac: "já me estou aproximando da curva extrema do caminho extremo".

Ontem, entretanto, ao retornar do oeste, eis que encontro nova carta vossa, escrita há 9 dias apenas, quando já vos encontráveis no próprio hospital e nela dizeis que, após a operação, ireis repousar, para voltar às batalhas políticas.

Eram as velhas energias que, refulgindo ao tronco fatigado, subitamente o transfiguravam, numa instantânea e luminosa presença de primavera. Eram os profundos apelos que renasciam do espírito do velho lidador num derradeiro e obstinado desafio à marcha inexorável do destino.

Dr. Adolpho Konder, O amor à dignidade e a paixão da honra foram os traços permanentes do vosso espírito, patrimônio que nos legastes e que se inspirou na lição luminosa do estadista da antiguidade: "a paixão da honra é a única que jamais envelhece, e no fim da vida, o prazer não consiste, como pretendem alguns, em amontoar riquezas, mas em inspirar respeito".

Ide em paz, Dr. Adolpho! As vossas lições e os vossos exemplos não se amortalarão convosco, mas continuarão na consciência dos contemporâneos e na memória da posteridade".

Mathias Erhardt	1954	600,00
Maura de Souza Inácio	1954	1.500,00
Maura de Souza Inácio	1954	300,00
Meraldo Jorge Pereira Lopes	1953/54	145,00
Mercedes Aschenbrenner	1952	315,00
Mercedes Fernandes da Rosa	1954	600,00
Militão Vilain	1952/54	3.500,00
Miranda Carotta Catalan	1953	1.500,00
Moacyr Cunha	1953	300,00

Moacyr de Oliveira	1951/55	6.280,00	Silvio Vieira das Chaves	1954	750,00
Mônica Povala Crzebiluchas	1952/53	2.100,00	Sociedade Comercial Catarinense Ltda.	1953	8.605,50
Mozar Escobar Magalhães	1954	537,60	Tecnocerâmica S. A.	1954	9.182,40
Mozart Lucinete Osório	1955	780,20	Theseu Domingos Muniz	1953/55	4.050,00
Nadir de Bida Ferraro	1954	300,00	Timótheo Braz Moreira	1955	7.855,00
Nadir Machado de Oliveira	1954	450,00	Ulysséa, Gentil & Cia. Ltda.	1955	14.604,00
Nair Pereira de Souza	1954	450,00	Urbano Gastaldon	1955	1.555,60
Nair Teixeira Pereira	1954	650,00	Valmor Duarte	1955	1.363,30
Nemésio Rufino Bittencourt	1955	1.743,20	Vanda Martins da Silva	1954	900,00
Nereu Merdes de Souza	1954	4.500,00	Venâncio Ernesto	1954	750,00
Nereu Saturnino Nunes proc. de Verônica Sganzerla	1954	1.554,00	Vicente Bauer	1954	1.600,00
Neri Benigno Emerim	1953/54	3.750,00	Victória Pilaty	1954	952,00
Nicolau Julio Rosa	1955	1.095,00	Vilma Nunes Spindola	1954	1.350,00
Nilba Timoteo da Rosa	1953	384,00	Vinicius Colaço de Oliveira	1953/54	2.322,00
Nilta da Silva Borges	1954	300,00	Waldemar Francisco Vieira	1950/54	5.700,00
Nilton Domingos da Silva	1950/54	5.760,00	Waldemiro Batista	1954	450,00
Nilton Matheus	1955	1.095,00	Waldemiro Ferreira	1953/54	3.150,00
Nivaldo Lang	1954	750,00	Waldyr Walendowsky	1954	300,00
Noêmia de Camargo Alberti	1954	1.350,00	Wanda Keller Tancredo	1954	3.750,00
Noêmia da Rocha Pereira	1954	1.200,00	Walter Teodoro Falk	1954	6.611,30
Norberto Antônio Coelho	1955	1.095,00	Wenceslau Cândido de Castro	1955	1.095,00
Norberto de Miranda Ramos	1955	3.000,00	Walmor Barbosa da Fonseca	1954	300,00
Norma Braviano Sofiatti	1954	600,00	Walmor Carpes	1955	1.095,00
Norma Rogério Gomes	1953	300,00	Wenceslau Francisco de Sales	1954	1.200,00
Odete Bilk Costa	1954	132,70	Wenceslau Pereira da Fonseca	1952/54	3.600,00
Odilia Matagno Magagnin	1954	300,00	Wilmar Theodoro	1955	1.095,00
Odilon Paulino da Costa	1954	900,00	Wital Manoel Machado	1954	668,70
Olga Maria Friedrich Ferraresi	1954	150,00	Wladeslau Brozoskis	1954	900,00
Olga Meurer Steffens	1953	450,00	Wilma Romani de Marco	1954	1.500,00
Olga Nascimento Debiassi	1952/54	3.880,00	Zaires Silvio Schlemper	1955	166,50
Olga Rocha da Silva	1954	600,00	Zelândia Ramos dos Anjos	1954	150,00
Olga Rovaris	1953	1.350,00	Zélia Maria Stahnke	1955	2.100,00
Olimpio Córdova Valente	1952/53	1.860,00	Zelma Mariot	1954	100,00
Olindia Benim de Oliveira	1954	600,00	Zelinda Rovaris	1954	1.170,00
Oliveira, Filho S. A. Comercial	1955	3.452,50	Zelma Longuinho de Aguiar	1954	450,00
Onélia Felix Alves	1954	450,00	Zuleide Ignez Pizallatti Medeiros	1954	300,00
Ondina Amália de Oliveira	1954	1.050,00	Zulma Gonçalves Wellington	1954	453,60
Ondina Silva Chinkevitz	1954	181,40	Zulmiro Seara da Conceição	1953/54	1.135,70
Orlando Domingos da Silveira	1954	3.300,00	Art. 2º — Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.		
Orlando Luiz Basei	1954	1.449,00	A Secretária da Fazenda assim a faça executar.		
Orlando Teixeira	1954	2.376,00	Palácio do Governo, em Florianópolis, 31 de agosto de 1956.		
Oscar Domingos Marques	1954	1.800,00	JORGE LACERDA		
Oscar Elias Farias	1954	150,00	Hercílio Deke		
Osmar Marcelino Mafra	1955	354,00	Brazílio Celestino de Oliveira		
Osmar Vieira	1954	228,00	Rubens Nazareno Neves		
Osmário de Almeida	1952/53	3.600,00	Aroldo Carneiro de Carvalho		
Osnin Chaves da Silva	1954	420,00	Peiágo Parigot de Souza		
Osvaldo Pereira	1952	600,00	Mário Orestes Brusa		
Osvaldo Silva do Herval	1954	300,00	Paulo de Tarso da Luz Fontes		
Osvaldo Westphal & Filho	1954	17.639,00	Publicada a presente Lei na Secretaria da Fazenda, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e cinquenta e seis.		
Osvaldo Silva do Herval	1954	300,00	Euridice Bittencourt, Auxiliar de Secretária, substituta.		
Otávio de Camargo Lara	1954	1.350,00	(Reproduzida por ter saído com incorreções).		
Otávio Setastião da Costa	1953	830,50			
Otilia Baixo Guerreiro	1953	750,00			
Otto Eggers Filho	1955	3.034,20			
Pacifico Guimarães Batista	1955	8.128,00			
Padre Hermínio Zortea, proc. e Emilia Greboge	1954	4.347,00			
Palmira Piazeria Gonzaga	1954	150,00			
Patrocínio Francisco Luiz	1952/54	1.383,90			
Patrocínio Francisco Serpa p. p. de Alcebiades	1954	11.210,00			
Faoro	1954	150,00			
Patrícia de Oliveira Medeiros	1954	2.250,00			
Paulo José de Andrade	1955	480,30			
Paulo José de Lima	1954	1.095,00			
Paulo Marcelino Pedra	1955	4.050,00			
Paulo Prosdocimo	1953/54	12.089,00			
Paulo Ritzmann	1952/53	1.166,20			
Pedro Antônio Gerent	1954	330,00			
Pedro Joaquim Laurindo	1954	1.200,00			
Pedro Luiz dos Santos	1954	2.400,00			
Pedro Osvaldo Müller	1954	1.971,00			
Pérola de Lajes	1954	3.600,00			
Plínio Hermenigildo Nogara	1954	420,00			
Precila Zanatta	1954	300,00			
Pureza Costa Rousseng	1954	900,00			
Raimundo Américo da Silva	1954	1.557,40			
Ramar S. A., Comercial Farmacêutica	1954	3.600,00			
Raul Soares Pires	1954	1.350,00			
Renato de Patta	1954	16.660,00			
Rid Silva	1954	1.050,00			
Pita Borges Pereira	1955				
Roberto Curt Schmidt proc. da Fábrica de Chocolate Salware Ltda. e Sociedade Indústria Blumenauense Ltda.	1953/54	1.958,00			
Roberto João Tenfen	1954	600,00			
Roberto Müller	1951/54	7.246,20			
Rosa Lopes Martins	1954	600,00			
Rosa M. Mundstock	1954	450,00			
Rubens Pinto da Rocha	1954	11.690,00			
Rufino Blaszhovitsky	1954	750,00			
Rui Stockler de Souza	1954	720,00			
Ruth Silva Elpo	1954	1.050,00			
Ruth Vetter	1954	600,00			
Sabino Correia da Costa	1951	420,00			
Salet Linheira	1954	615,00			
Salustriana Onning Tramontim	1954	150,00			
Sara Bom Moretti	1953/54	3.600,00			
Saul Matos	1954	6.000,00			
Sebastião Belli	1955	750,00			
Sebastião Pereira Carpes	1955	1.095,00			
Segundo Dalla Costa	1954	520,00			
Silvestre Kogi	1953/54	3.000,00			
Silvia Prazeres Carvalho	1954	150,00			
Sebastião Evaristo Nunes	1955	16.100,00			
Silvino Caramori	1955	2.150,00			

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições e na conformidade da autorização que lhe confere o art. 5º, do Decreto n. 990, de 22 de novembro de 1955,

D E C R E T A :

Art. 1º — Fica aberto, por conta do excesso da arrecadação do corrente exercício, ao Poder Executivo, o crédito de trinta e um mil novecentos e vinte e dois cruzeiros (Cr\$ 31.922,00), suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente:

05 — PALÁCIO DO GOVERNO

Verba 05-0-012	Cr\$ 30.300,00
Verba 05-0-006	Cr\$ 1.622,00

Art. 2º — Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 26 de setembro de 1956.

JORGE LACERDA
Hercílio Deke

SECRETARIAS DE ESTADO

INTERIOR E JUSTICA

PENITENCIARIA DO ESTADO

Portaria de 20 de setembro de 1956

O DIRETOR RESOLVE

Admitir:

De acordo com o art. 19, do Decreto-lei n. 1.023, de 29 de maio de 1944:

José Roque Damasco na função de Vigilante, referência VIII, na vaga decorrente da dispensa de Poluceno Homem.

—o—

SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL

Portaria de 24 de setembro de 1956

O SECRETARIO RESOLVE

Licenciar, "ex-officio":

De acordo com o art. 162, alínea b, da Lei n. 249, de 12 de janeiro de 1949:

Neusa Maria Goulart dos Santos ocupante do cargo da classe H, da carreira de Enfermeiro-Visitador, do Quadro Único do Estado, com exercício no Centro de Saúde de Itajaí, por 30 dias, com vencimento integral e a contar de 10 do corrente mês.

—o—

FAZENDA

SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DA FAZENDA

Portaria de 24 de setembro de 1956

O DIRETOR RESOLVE

Admitir:

De acordo com o art. 19, do Decreto-lei n. 1.023, de 29 de maio de 1944:

Ney José Trento na função de Auxiliar de Escritório, referência IX, vaga em virtude da dispensa de Arvaldo João Siridakis, para ter exercício nesta Diretoria.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 135

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições e na conformidade da autorização que lhe confere o art. 5º, do Decreto n. 990, de 22 de novembro de 1955,

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto, por conta do excesso da arrecadação do corrente exercício, ao Poder Executivo, o crédito de trinta e um mil novecentos e vinte e dois cruzeiros (Cr\$ 31.922,00), suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente:

05 — PALÁCIO DO GOVERNO

Verba 05-0-012 Cr\$ 30.300,00

Verba 05-0-006 Cr\$ 1.622,00

Art. 2º — Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 26 de setembro de 1956.

JORGE LACERDA

Hercílio Deke

SECRETARIAS DE ESTADO

INTERIOR E JUSTIÇA

PENITENCIÁRIA DO ESTADO

Portaria de 20 de setembro de 1956

O DIRETOR RESOLVE

Admitir:

De acordo com o art. 19, do Decreto-lei n. 1.023, de 29 de maio de 1944:

José Roque Damasco na função de Vigilante, referência VIII, na vaga decorrente da dispensa de Poluceno Homem.

SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Portaria de 24 de setembro de 1956

O SECRETÁRIO RESOLVE

Licenciar, "ex-officio":

De acordo com o art. 162, alínea b, da Lei n. 249, de 12 de janeiro de 1949:

Neusa Maria Goulart dos Santos, ocupante do cargo da classe H, da carreira de Enfermeiro-Visitador, do Quadro Único do Estado, com exercício no Centro de Saúde de Itajaí, por 30 dias, com vencimento integral e a contar de 10 do corrente mês.

FAZENDA

SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DA FAZENDA

Portaria de 24 de setembro de 1956

O DIRETOR RESOLVE

Admitir:

De acordo com o art. 19, do Decreto-lei n. 1.023, de 29 de maio de 1944:

Ney José Trento na função de Auxiliar de Escritório, referência IX, vaga em virtude da dispensa de Arivaldo João Sridakis, para ter exercício nesta Diretoria.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Resenha dos julgamentos da sessão de 6.9-56

(Art. 68, § 3º do Regimento Interno)

1) Processo de Prestação de Contas n. 77/56. Relator: Exmo. sr. juiz Vicente João Schneider. Origem: Secretaria da Saúde e Assistência Social — Hospital Colônia Sant'Ana. Importância: Cr\$ 280.000,00. Responsável: Eugênio Vecchietti — Administrador. Decisão: Aprovadas as contas, dando-se quitação ao responsável.

2) Processo de Empenho por Adiantamento n. 66/56. Relator: Exmo. sr. juiz Leopoldo Olavo Erig. Origem: Secretaria da Viação e Obras Públicas — Diretoria de Obras Públicas. Importância: Cr\$ 59.571,40. Responsável: Arnaldo Arnaldo da Luz, Almojarife, Classe "K", da D.O.P. Decisão: Ordenado o registro.

3) Processo n. 74/56. Contrato de locação de prédio entre o Estado de Santa Catarina e Mário Couto. Origem: Secretaria do Interior e Justiça. E, processo de Empenho n. 49/56. Relator: Exmo. sr. juiz Monsenhor Pascoal Gomes Librelotto. Origem: Secretaria do Interior e Justiça — Juizes de Direito. Importâncias: Cr\$ 8.000,00 e Cr\$ 8.000,00. Interessado: Mário Couto. Decisão: Ordenado o registro do contrato e dos dois empenhos que o acompanham.

4) Processo n. 82/56. Termo de Contrato de locação de um prédio para a Diretoria da Produção Animal. Interessado: Maria Amália Portinho Moraes, Ruy Portinho Moraes e Corina Moraes Salles de Oliveira. E, processo de Empenho n. 77/56. Relator: Exmo. sr. juiz Nelson Heitor Stoeterau. Origem: Secretaria da Agricultura — Diretoria da Produção Animal. Importância: Cr\$ 60.000,00. Interessado: Maria Amália Portinho Moraes. Decisão: Ordenado o registro do contrato e do empenho que o acompanha.

5) Processo de Empenho n. 64/56. Relator: Exmo. sr. juiz Monsenhor Pascoal Gomes Librelotto. Origem: Secretaria de Educação e Cultura. Importância: Cr\$ 94.725,00. Interessado: Frei Odô Rosbach, diretor substituto do Colégio "Santo Antônio", de Blumenau. Decisão: Ordenado o registro do empenho, do qual faz parte integrante a relação que o acompanha.

6) Processo de Empenho n. 69/56. Relator: Exmo. sr. juiz Monsenhor Pascoal Gomes Librelotto. Origem: Secretaria de Educação e Cultura. Importância: Cr\$ 91.200,00. Interessado: Irmã Marilza, diretora da Escola Normal "São José", de Tubarão. Decisão: Ordenado o registro do empenho, com a relação que o acompanha, como parte integrante do mesmo.

7) Processo de Empenho n. 71/56. Relator: Exmo. sr. juiz Nelson Heitor Stoeterau. Origem: Secretaria de Educação e Cultura. Importância: Cr\$ 54.000,00. Interessado: Irmã Judite, diretora do Ginásio e Escola Normal "Espírito Santo", de Tijucas. Decisão: Ordenado o registro do empenho, do qual faz parte integrante a relação que o acompanha.

8) Processo de Empenho n. 68/56. Relator: Exmo. sr. juiz Nelson Heitor Stoeterau. Origem: Secretaria de Educação e Cultura. Importância: Cr\$ 112.000,00. Interessado: Irmã Gouveia, diretora do Ginásio e Escola Normal "São Vicente de Paula", de Joinville. Decisão: Ordenado o registro do empenho, do qual faz parte integrante a relação que o acompanha.

9) Processo de Empenho por Adiantamento n. 25/56. Relator: Exmo. sr. juiz Leopoldo Olavo Erig. Origem: Secretaria da Saúde e Assistência Social, Hospital Colônia Ana. Importância: Cr\$ 400.000,00. Responsável: Eugênio Vecchietti — Administrador. Decisão: Ordenado o registro.

10) Processo de Empenho n. 68/56. Relator: Exmo. sr. juiz Neréu Corrêa de Souza. Origem: Secretaria de Educação e Cultura. Importância: Cr\$ 61.200,00. Interessado: Pe. Atanásio Ottesbach, diretor do Ginásio "Sagrado Coração de

Jesus", de Tubarão. Decisão: Ordenado o registro do empenho, do qual faz parte integrante a relação que o acompanha.

11) Processo de Empenho n. 74/56. Relator: Exmo. sr. juiz Neréu Corrêa de Souza. Origem: Secretaria de Educação e Cultura. Importância: Cr\$ 90.000,00. Interessado: Irmã Theonia, diretora do Ginásio "Stela Maris", de Laguna. Decisão: Ordenado o registro do empenho, do qual faz parte integrante a relação que o acompanha.

12) Processo de Empenho n. 70/56. Relator: Exmo. sr. juiz dr. João José de Souza Cabral. Origem: Secretaria de Educação e Cultura. Importância: Cr\$ 57.000,00. Interessado: Irmã Maria Armistão de Castro, diretora do Ginásio e Escola Normal "Maria Auxiliadora", de Rio do Sul. Decisão: Ordenado o registro do empenho, do qual faz parte integrante a relação que o acompanha.

13) Processo de Empenho n. 65/56. Relator: Exmo. sr. juiz Vicente João Schneider. Origem: Secretaria de Educação e Cultura. Importância: Cr\$ 52.100,00. Interessado: Irmã Clotilde Peters, diretora do Ginásio "Sagrada Família", de Blumenau. Decisão: Ordenado o registro do empenho, do qual faz parte integrante a relação que o acompanha.

14) Processo de empenho por adiantamento n. 59/56. Relator: Exmo. sr. juiz Neréu Corrêa de Souza. Origem: Secretaria de Viação e Obras Públicas — Diretoria de Obras Públicas. Importâncias: Cr\$ 45.000,00 — Cr\$ 50.000,00 — Cr\$ 455.549,50 e Cr\$ 230.000,00. Responsável: Arnaldo Arnaldo da Luz, Almojarife, classe K, da D.O.P. Decisão: O Tribunal resolveu julgar os empenhos constantes do presente processo separadamente, e pela forma seguinte: Quanto ao primeiro, para a pintura de prédio em Ribeirão, mandar balxar em diligência para ser anexada a autorização governamental. Quanto ao segundo, para a pintura externa do prédio do Departamento Estadual de Estatística e pequenas reformas, resolveu ordenar o registro. Quanto ao terceiro, para reforma e instalação do Tribunal de Justiça e varas, ordenar o registro. E, finalmente, quanto ao quarto empenho, para execução da praça fronteira e residência oficial do Governador, negar o registro, por não ter sido classificado em verba própria.

15) Processo de empenho n. 72/56. Relator: Exmo. sr. juiz Vicente João Schneider. Origem: Secretaria de Educação e Cultura. Importância: Cr\$ 66.300,00. Interessado: Theodoro Harger Filho — Diretor Técnico do Colégio "Bom Jesus", de Joinville. Decisão: Ordenado o registro do empenho, do qual faz parte integrante a relação que o acompanha.

16) Processo de empenho n. 67/56. Relator: Exmo. sr. juiz Leopoldo Olavo Erig. Origem: Secretaria de Educação e Cultura. Importância: Cr\$ 91.550,00. Interessado: Pe. Evaristo Pio — Diretor do Ginásio "São Luiz", de Jaraguá do Sul. Decisão: Ordenado o registro do empenho, do qual faz parte integrante a relação que o acompanha.

17) Processo de empenho n. 73/56. Relator: Exmo. sr. juiz Leopoldo Olavo Erig. Origem: Secretaria de Educação e Cultura. Importância: Cr\$ 61.500,00. Interessado: Pe. Victor Vicenzin — Diretor do Ginásio "Dom Bosco", de Rio do Sul. Decisão: Ordenado o registro do empenho, do qual faz parte integrante a relação que o acompanha.

18) Processo n. 62/56. Termo de contrato celebrado entre o Governo do Estado e a Mitra Metropolitana do Estado de Santa Catarina. Origem: Secretaria do Interior e Justiça — Fórum de Tubarão. Interessado: Mitra Metropolitana. E, processo de empenho n. 19/56. Relator: Exmo. sr. juiz Leopoldo Olavo Erig. Origem: Secretaria do Interior e Justiça — Juizes de Direito. Importância: Cr\$ 72.000,00. Interessado: Mitra Metropolitana do Estado de Santa Ca-

tarina. Decisão: Ordenado o registro do contrato e do empenho, cientificando-se a Secretaria da Fazenda para as providências necessárias, relativas as verbas para os exercícios seguintes.

19) Termo de contrato de locação de serviços n. 54/56. Relator: Exmo. sr. juiz dr. João José de Souza Cabral. Origem: Tribunal de Contas do Estado. Interessado: Mário Secchi. Decisão: Ordenado o registro.

Tribunal de Contas, em Florianópolis, 8 de setembro de 1956.

Luiz C. Silveira de Souza, secretário do Plenário.

Visto: João Bayer Filho, presidente do Tribunal de Contas.

(6.525)

Ata da 57ª sessão ordinária, realizada a 11 de setembro de 1956

Presidência: Excelentíssimo senhor doutor João Bayer Filho.

Aos onze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis, na Sala das Sessões do Edifício do Tribunal de Contas do Estado, nesta Capital do Estado de Santa Catarina, reuniu-se em sessão ordinária o Egrégio Tribunal de Contas, com a presença dos excelentíssimos senhores juizes, Monsenhor Pascoal Gomes Librelotto, vice-presidente, doutor João José de Souza Cabral, Nelson Heitor Stoeterau, Vicente João Schneider, Leopoldo Olavo Erig e Neréu Corrêa de Souza, sob a presidência do excelentíssimo senhor doutor João Bayer Filho. Estava presente o excelentíssimo senhor Procurador, doutor Antenor Tavares. Lida a ata da sessão anterior, foi a mesma, sem discussão, aprovada, e, em seguida assinada pelos presentes. Na hora do expediente, nada houve. A seguir, foi assinado o seguinte acórdão: **Processo de Prestação de Contas n. 77/56.** Relator: Exmo. sr. juiz Vicente João Schneider. Origem: Secretaria da Saúde e Assistência Social — Hospital Colônia Sant'Ana. Importância: Cr\$ 280.000,00. Verba: Cr\$ 45-3.099. Interessado: Eugênio Vecchietti — Administrador. Logo após, foi facultada a palavra para breves comunicações, não havendo quem dela quizesse fazer uso. Na ordem do dia, foram julgados os seguintes processos em pauta, com dispensa de publicação, concedida no termos do artigo 51, parágrafo 1º, do Regimento Interno: 1) Processo de Prestação de Contas n. 46/56. Relator: Exmo. sr. juiz Vicente João Schneider. Origem: Secretaria da Fazenda — Tesouro do Estado. Importância: Cr\$ 4.000,00. Verba: 55-1-161. Responsável: Osmar de Oliveira — Porteiro do Tesouro do Estado. Decisão: Aprovadas as contas, dando-se quitação ao responsável. 2) Processo de Empenho por Adiantamento n. 69/56. Relator: Exmo. sr. juiz Neréu Corrêa de Souza. Origem: Secretaria da Fazenda — Serviço de Fiscalização da Fazenda. Importância: Cr\$ 8.000,00. Verba: 59-4-161. Responsável: Sadi Silva — Servente do Serviço de Fiscalização da Fazenda. Decisão: Ordenado o registro. 3) Processo de Empenho por Adiantamento n. 70/56. Relator: Exmo. sr. juiz Monsenhor Pascoal Gomes Librelotto. Origem: Secretaria da Agricultura — Diretoria da Produção Animal. Importância: Cr\$ 32.000,00 e Cr\$ 32.000,00. Verba: 84-2-042. Responsável: Dr. Fêlio Abreu — Funcionário da Usina de Beneficiamento de Leite. Decisão: Ordenado o registro dos dois empenhos. 4) Processo de Empenho n. 76/56. Relator: Exmo. sr. juiz Neréu Corrêa de Souza.

Origem: Secretaria da Saúde e Assistência Social — Departamento de Saúde Pública. Importância: Cr\$ 55.503,00. Verba: 37-1-034. Interessado: Folha de pagamento dos trabalhadores do Serviço de Pequena Hidrografia Sanitária. Decisão: Ordenado o registro. 5) Processo de Empenho n. 79/56. Relator: Exmo. sr. juiz Nelson Heitor Stoeterau. Origem: Secretaria da Saúde e Assistência Social — Departamento de Saúde Pública. Importância: Cr\$ 57.500,00. Verba: 43-3-096. Interessado: Laboratório H. Brüggmann, desta Capital. Decisão: Ordenado o registro. 6) Processo de Empenho n. 61/56. Relator: Exmo. sr. juiz Monsenhor Pascoal Gomes Librelotto. Origem: Departamento Estadual de Estatística. Importância: Cr\$ 106.926,70. Verba: 43-4-172. Interessado: I. B. M. World Trade Corporation (Banco do Brasil S. A.). Decisão: Ordenado o registro. 7) Processo de Empenho n. 85/56. Relator: Exmo. sr. juiz Leopoldo Olavo Erig. Origem: Secretaria da Fazenda — Contadaria Geral do Estado. Importância: Cr\$ 105.300,00. Verba: 54-2-078. Interessado: Pereira Oliveira e Cia., desta Capital. Decisão: Ordenado o registro. 8) Processo de Empenho n. 87/56. Relator: Exmo. sr. juiz Monsenhor Pascoal Gomes Librelotto. Origem: Palácio do Governo. Importância: Cr\$ 58.117,90. Verba: 04-4-179. Interessado: Lux Hotel, desta Capital. Decisão: Ordenado o registro. 9) Processo de Empenho n. 75/56. Relator: Exmo. sr. juiz Monsenhor Pascoal Gomes Librelotto. Origem: Serviço de Luz e Força. Importância: Cr\$ 1.559.591,10. Verba: 111-4-195. Interessado: Banco Indústria e Comércio de Santa Catarina S. A. (Inco), procurador da Cia. Siderúrgica Nacional. Decisão: Ordenado o registro. 10) Processo n. 52/56. Contrato celebrado entre o Estado de Santa Catarina e a firma Contek Engenharia Ltda. Relator: Exmo. sr. juiz dr. João José de Souza Cabral. Origem: Secretaria da Viação e Obras Públicas. Assunto: Serviços de terraplanagem numa extensão de aproximadamente 74 km, na estrada Curitiba-Rio do Sul, trecho BR 2 — Trombudo Central. Valor do contrato: Cr\$ 60.000.000,00. Pagamento pela verba: 51-4-230. Interessado: Contek Engenharia Ltda. Decisão: Ordenado o registro do contrato, contra o voto do exmo. sr. juiz Leopoldo Olavo Erig, que fez a seguinte declaração: "Voto contra o registro deste contrato, por entender que as obras do Estado só poderão ser executadas por terceiros, após a respectiva concorrência pública, e em fornecimentos, a administrativa, de acordo com o que expressamente determina a Constituição Estadual (art. 218, parágrafo único). Embora não regulamentado o citado artigo, nada impede seguir-se a prática decorrente do nosso Direito Administrativo, e o exemplo de outros Estados que adotaram, em relação à concorrência, as normas gerais do Código de Contabilidade da União". E, nada mais havendo a tratar, o excelentíssimo senhor presidente deu por encerrada a presente sessão, convocando outra para a próxima quinta-feira, dia 13, à hora habitual, do que para constar, eu, Luiz Cândido Silveira de Souza, Assistente, padro "M", deste Egrégio Tribunal de Contas, servindo de Secretário do Plenário, lavrei a presente ata.

(Ass.) João Bayer Filho, Monsenhor Pascoal Gomes Librelotto, João José de Souza Cabral, Nelson Heitor Stoeterau, Vicente João Schneider, Leopoldo Olavo Erig, Neréu Corrêa de Souza e Antenor Tavares, Proc.

(6484)

COMISSÃO DE ESTUDOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESTADUAIS

Resumo do termo de contrato entre o Estado e o sr. Ilton Simas, em 11-9-56

Representante do Estado no ato — Dr. Dante De Patta, presidente da Cespe. Nome do contratado — Ilton Simas.

Nacionalidade — Brasileira. Função — Auxiliar de Escritório. Repartição — Secretaria da Agricultura. Remuneração — Cr\$ 1.500,00 (mensais). Verba — n. 82-1-021. Duração — 2 anos. Vigência — 1º-8-1956.

PARECER N. 2.687/56

José Lacerda, 1º cabo da Reserva Remunerada da Polícia Militar, requer promoção ao posto imediato.

2. Segundo o Parecer n. 669/55, da Consultoria da referida Corporação, tem o peticionário direito ao que pede.

3. Estabelecendo o art. 3º, do Decreto n. 11, de 5 de maio do corrente ano que "as vantagens atribuídas pelo presente Decreto terão vigência a partir da data em que entrou em vigor o atual Estatuto da Polícia Militar do Estado", esta Comissão opina pelo deferimento, devendo ser calculada a diferença dos seus proventos de 11 de maio de 1954 em diante.

S. S., em 3 de julho de 1956.
Dante De Patta, presidente e relator.
Moacyr de Oliveira
Hamilton J. Hildebrand
Alcides H. Ferreira
 De acordo.
 (as.) **Jorge Lacerda**

PARECER N. 2.688/56

Acácio Valdemar Vieira, Segundo Sargento da Polícia Militar, requer os favores da Lei n. 1.156, de 12 de julho de 1950.

2. O artigo 146, da Lei n. 1.057, de 11 de maio de 1954, passou a ter no artigo 7º, da Lei n. 159, de 27 de maio de 1954, a seguinte redação:

"Aplicam-se aos integrantes da Polícia Militar os dispositivos da Lei Federal n. 1.156, de acordo com as normas publicadas no Boletim do Exército, n. 24, de 16 de junho de 1951, incluindo-se também os que serviam à disposição da Polícia Civil".

3. Conclui o Parecer n. 681/55 da Consultoria da referida Corporação pela averbação em seus assentamentos para obtenção da vantagem, na oportunidade, de sua transferência para a Reserva Remunerada ou da reforma.

4. Estabelecendo o art. 1º, do Decreto n. 11, de 5 de maio último que "ficam concedidos aos oficiais e praças da Polícia Militar do Estado, com serviços prestados durante a última guerra, os benefícios da Lei Federal n. 1.156, de 12 de julho de 1950", esta Comissão opina pelo deferimento do pedido.

S. S., em 3 de julho de 1956.
Dante De Patta, presidente.
Alcides H. Ferreira, relator.
Moacyr de Oliveira
Hamilton J. Hildebrand
 De acordo.
 (as.) **Jorge Lacerda**

PARECER N. 2.689/56

João Xavier de Souza, soldado reformado da Polícia Militar, requer promoção ao posto imediato.

2. Segundo o Parecer n. 643/55, da Consultoria da referida Corporação tem o peticionário direito ao que pede.

3. Estabelecendo o art. 3º, do Decreto n. 11, de 5 de maio do corrente ano que "as vantagens atribuídas pelo presente Decreto terão vigência a partir da data em que entrou em vigor o atual Estatuto da Polícia Militar do Estado", esta Comissão opina pelo deferimento, devendo ser calculada a diferença dos seus proventos de 11 de maio de 1954 em diante.

S. S., em 3 de julho de 1956.
Dante De Patta, presidente e relator.
Moacyr de Oliveira
Hamilton J. Hildebrand
Alcides H. Ferreira
 De acordo.
 (as.) **Jorge Lacerda**

PARECER N. 2.690/56

José de Jesus Dutra, Primeiro Sargento da Polícia Militar, requer os favores da Lei n. 1.156, de 12 de julho de 1950.

2. O artigo 146, da Lei n. 1.057, de 11 de maio de 1954, passou a ter no artigo 7º, da Lei n. 159, de 27 de maio de 1954, a seguinte redação:

"Aplicam-se aos integrantes da Polícia Militar os dispositivos da Lei Federal n. 1.156, de acordo com as normas publicadas no Boletim do Exército, n.

24, de 16 de junho de 1951, incluindo-se também os que serviam à disposição da Polícia Civil".

3. Conclui o Parecer n. 616/55 da Consultoria da referida Corporação pela averbação em seus assentamentos para obtenção da vantagem, na oportunidade, de sua transferência para a Reserva Remunerada ou da reforma.

4. Estabelecendo o art. 1º, do Decreto n. 11, de maio último que "ficam concedidos aos oficiais e praças da Polícia Militar do Estado, com serviços prestados durante a última guerra, os benefícios da Lei Federal n. 1.156, de 12 de julho de 1950", esta Comissão opina pelo deferimento do pedido.

S. S., em 3 de julho de 1956.
Dante De Patta, presidente.
Alcides H. Ferreira, relator.
Moacyr de Oliveira
Hamilton J. Hildebrand
 De acordo.
 (as.) **Jorge Lacerda**

PARECER N. 2.691/56

Antero José de Freitas, soldado da Polícia Militar, requer os favores da Lei n. 1.156, de 12 de julho de 1950.

2. O artigo 146, da Lei n. 1.057, de 11 de maio de 1954, passou a ter no artigo 7º, da Lei n. 159, de 27 de maio de 1954, a seguinte redação:

"Aplicam-se aos integrantes da Polícia Militar os dispositivos da Lei Federal n. 1.156, de acordo com as normas publicadas no Boletim do Exército, n. 24, de 16 de junho de 1951, incluindo-se também os que serviam à disposição da Polícia Civil".

3. Conclui o Parecer n. 677/55 da Consultoria da referida Corporação pela averbação em seus assentamentos para obtenção da vantagem, na oportunidade, de sua transferência para a Reserva Remunerada ou da reforma.

4. Estabelecendo o art. 1º, do Decreto n. 11, de maio último que "ficam concedidos aos oficiais e praças da Polícia Militar do Estado, com serviços prestados durante a última guerra, os benefícios da Lei Federal n. 1.156, de 12 de julho de 1950", esta Comissão opina pelo deferimento do pedido.

S. S., em 3 de julho de 1956.
Dante De Patta, presidente.
Alcides H. Ferreira, relator.
Moacyr de Oliveira
Hamilton J. Hildebrand
 De acordo.
 (as.) **Jorge Lacerda**

PARECER N. 2.694/56

Alorino Alves de Oliveira, cabo da Polícia Militar, requer os favores da Lei n. 1.156, de 12 de julho de 1950.

2. O artigo 146, da Lei n. 1.057, de 11 de maio de 1954, passou a ter no artigo 7º, da Lei n. 159, de 27 de maio de 1954, a seguinte redação:

"Aplicam-se aos integrantes da Polícia Militar os dispositivos da Lei Federal n. 1.156, de acordo com as normas publicadas no Boletim do Exército, n. 24, de 16 de junho de 1951, incluindo-se também os que serviam à disposição da Polícia Civil".

3. Conclui o Parecer n. 622/55 da Consultoria da referida Corporação pela averbação em seus assentamentos para obtenção da vantagem, na oportunidade, de sua transferência para a Reserva Remunerada ou da reforma.

4. Estabelecendo o art. 1º, do Decreto n. 11, de maio último que "ficam concedidos aos oficiais e praças da Polícia Militar do Estado, com serviços prestados durante a última guerra, os benefícios da Lei Federal n. 1.156, de 12 de julho de 1950", esta Comissão opina pelo deferimento do pedido.

S. S., em 3 de julho de 1956.
Dante De Patta, presidente.
Alcides H. Ferreira, relator.
Moacyr de Oliveira
Hamilton J. Hildebrand
 De acordo.
 (as.) **Jorge Lacerda**

PARECER N. 2.695/56

Manoel Fermiano Ribeiro, Primeiro Sargento da Polícia Militar, requer os favores da Lei n. 1.156, de 12 de julho de 1950.

2. O artigo 146, da Lei n. 1.057, de 11 de maio de 1954, passou a ter no artigo 7º, da Lei n. 159, de 27 de maio de 1954, a seguinte redação:

"Aplicam-se aos integrantes da Polícia Militar os dispositivos da Lei Federal n. 1.156, de acordo com as normas publicadas no Boletim do Exército, n. 24, de 16 de junho de 1951, incluindo-se também os que serviam à disposição da Polícia Civil".

3. Conclui o Parecer n. 609/55 da Consultoria da referida Corporação pela averbação em seus assentamentos para obtenção da vantagem, na oportunidade, de sua transferência para a Reserva Remunerada ou da reforma.

4. Estabelecendo o art. 1º, do Decreto n. 11, de maio último que "ficam concedidos aos oficiais e praças da Polícia Militar do Estado, com serviços prestados durante a última guerra, os benefícios da Lei Federal n. 1.156, de 12 de julho de 1950", esta Comissão opina pelo deferimento do pedido.

S. S., em 3 de julho de 1956.
Dante De Patta, presidente.
Alcides H. Ferreira, relator.
Moacyr de Oliveira
Hamilton J. Hildebrand
 De acordo.
 (as.) **Jorge Lacerda**

PARECER N. 2.696/56

Fernando Teixeira Braga, soldado da Reserva Remunerada da Polícia Militar, requer promoção ao posto imediato.

2. Segundo o Parecer n. 645/55, da Consultoria da referida Corporação, tem o peticionário direito ao que pede.

3. Estabelecendo o art. 3º, do Decreto n. 11, de 5 de maio do corrente ano que "as vantagens atribuídas pelo presente Decreto terão vigência a partir da data em que entrou em vigor o atual Estatuto da Polícia Militar do Estado", esta Comissão opina pelo deferimento, devendo ser calculada a diferença dos seus proventos de 11 de maio de 1954 em diante.

S. S., em 3 de julho de 1956.
Dante De Patta, presidente e relator.
Moacyr de Oliveira
Hamilton J. Hildebrand
Alcides H. Ferreira
 De acordo.
 (as.) **Jorge Lacerda**

PARECER N. 2.697/56

Roldão Ouriques, soldado da Polícia Militar, requer os favores da Lei n. 1.156, de 12 de julho de 1950.

2. O artigo 146, da Lei n. 1.057, de 11

de maio de 1954, passou a ter no artigo 7º, da Lei n. 159, de 27 de maio de 1954, a seguinte redação:

"Aplicam-se aos integrantes da Polícia Militar os dispositivos da Lei Federal n. 1.156, de acordo com as normas publicadas no Boletim do Exército, n. 24, de 16 de junho de 1951, incluindo-se também os que serviam à disposição da Polícia Civil".

3. Conclui o Parecer n. 623/55 da Consultoria da referida Corporação pela averbação em seus assentamentos para obtenção da vantagem, na oportunidade, de sua transferência para a Reserva Remunerada ou da reforma.

4. Estabelecendo o art. 1º, do Decreto n. 11, de maio último que "ficam concedidos aos oficiais e praças da Polícia Militar do Estado, com serviços prestados durante a última guerra, os benefícios da Lei Federal n. 1.156, de 12 de julho de 1950", esta Comissão opina pelo deferimento do pedido.

S. S., em 3 de julho de 1956.
Dante De Patta, presidente.
Alcides H. Ferreira, relator.
Moacyr de Oliveira
Hamilton J. Hildebrand
 De acordo.
 (as.) **Jorge Lacerda**

PARECER N. 2.698/56

Ataliba Pereira, soldado da Polícia Militar, requer os favores da Lei n. 1.156, de 12 de julho de 1950.

2. O artigo 146, da Lei n. 1.057, de 11 de maio de 1954, passou a ter no artigo 7º, da Lei n. 159, de 27 de maio de 1954, a seguinte redação:

"Aplicam-se aos integrantes da Polícia Militar os dispositivos da Lei Federal n. 1.156, de acordo com as normas publicadas no Boletim do Exército, n. 24, de 16 de junho de 1951, incluindo-se também os que serviam à disposição da Polícia Civil".

3. Conclui o Parecer n. 622/55 da Consultoria da referida Corporação pela averbação em seus assentamentos para obtenção da vantagem, na oportunidade, de sua transferência para a Reserva Remunerada ou da reforma.

4. Estabelecendo o art. 1º, do Decreto n. 11, de maio último que "ficam concedidos aos oficiais e praças da Polícia Militar do Estado, com serviços prestados durante a última guerra, os benefícios da Lei Federal n. 1.156, de 12 de julho de 1950", esta Comissão opina pelo deferimento do pedido.

S. S., em 3 de julho de 1956.
Dante De Patta, presidente.
Alcides H. Ferreira, relator.
Moacyr de Oliveira
Hamilton J. Hildebrand
 De acordo.
 (as.) **Jorge Lacerda**

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Nota do Gabinete do Prefeito

O Prefeito Municipal tem a satisfação de comunicar ao Povo que, nesta data, entregou ao Trânsito, integralmente pavimentados, os trechos que compreendem o Jardim Olívio Amorim e Travessa Urussanga.

Na oportunidade, o Governo Municipal agradece ao Povo, cuja cooperação vem sendo fator decisivo do surto de progresso por que passa, atualmente, a nossa Capital.

Florianópolis, 24 de setembro de 1956. (3408)

DECRETO N. 32

O Prefeito Municipal de Florianópolis, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO que o sr. dr. Adolpho Konder, hoje falecido, exerceu o cargo de Governador do Estado no período de setembro de 1926

a setembro de 1930, com capacidade e eficiência;

CONSIDERANDO que o extinto também exerceu vários e importantes cargos na vida pública, ocupando-os como perfeito magistrado;

CONSIDERANDO que o desaparecido sempre pautou com elevado espírito público e indomada atenção para com os problemas estaduais, tornando-se credor da estima e do respeito da administração pública do Estado;

DECRETA:

Art. 1º — São declarados de luto oficial, no município de Florianópolis, os dias 24, 25 e 26 do corrente, como respeitosa homenagem do governo e do povo, pelo desaparecimento do sr. dr. Adolpho Konder.

Art. 2º — Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florianópolis, 24 de setembro de 1956.
Osmar Cunha, Prefeito Municipal. (3419)

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

BANCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SANTA CATARINA S. A.

Assembleia geral extraordinária
São convidados os senhores acionistas do Banco Indústria e Comércio de Santa Catarina S. A., "INCO", para se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 12 de outubro vindouro, às dez horas, no salão nobre da nossa sede social, sita à esquina das ruas Dr. Hercílio Luz e Felipe Schmidt, nesta cidade, para deliberarem sobre a seguinte

Ordem do dia

Alteração da expressão "fundo de reserva" por "fundo de reserva especial", constante da letra "e", do artigo 30, dos nossos estatutos, conforme determinação da SUMOC.

Itajaí, 21 de setembro de 1956.

Genésio Miranda Lins, diretor-superintendente.
Dr. Rodolfo R. Bauer, diretor-gerente.
Dr. Mário Miranda Lins, diretor-adjunto.

Hercílio Deeke, diretor-adjunto.

Antônio Ramos, diretor.

Otto R. Renaux, diretor.

Nota: Deixa de assinar esta convocação o diretor sr. Irineu Bornhausen, por se achar ausente do país.

Assembleia geral extraordinária

Convidamos os senhores acionistas do Banco Indústria e Comércio de Santa Catarina S. A., "INCO", para se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 12 de outubro do corrente ano, às onze horas, no salão nobre da nossa sede social, sita à esquina das ruas Hercílio Luz e Felipe Schmidt, nesta cidade, para deliberarem sobre a seguinte

Ordem do dia

a) aumento do capital social de Cr\$ 50.000.000,00 para Cr\$ 125.000.000,00, sendo Cr\$ 25.000.000,00 por reavaliação de bens imóveis e Cr\$ 25.000.000,00 por transmutação de reservas, conforme facultada o artigo 5º, da lei n. 2.862, de 4 de setembro deste ano, e mais Cr\$ 25.000.000,00 em espécie, por subscrição;

b) alteração do artigo 5º dos estatutos.
Itajaí, 21 de setembro de 1956.

Genésio Miranda Lins, diretor-superintendente.
Dr. Rodolfo R. Bauer, diretor-gerente.
Dr. Mário Miranda Lins, diretor-adjunto.

Hercílio Deeke, diretor-adjunto.
Antônio Ramos, diretor.
Otto R. Renaux, diretor.

(3.405)

INDÚSTRIAS GERAIS CASSIO MEDEIROS S. A.

Assembleia geral extraordinária
Convidamos os senhores acionistas desta sociedade para comparecerem à assembleia geral extraordinária, a realizar-se no dia 20 de outubro de 1956, às 8 horas, em nosso escritório à rua Expedicionário Sapucaia, 71 para deliberarem sobre a seguinte

Ordem do dia

I — Aumento do capital social e alteração dos estatutos.
II — Outros assuntos de interesse da sociedade.

Blumenau, 20 de setembro de 1956.
Cássio Medeiros, diretor-presidente.
(3-2) (3401)

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPELÃO IBICUI S. A.

Assembleia geral extraordinária
São convidados os senhores acionistas desta sociedade, para a assembleia geral extraordinária a realizar-se no dia 21 (vinte e um) de outubro de 1956 (mil novecentos e cinquenta e seis), às 10 (dez) horas, na sede social, para deliberarem sobre a seguinte:

Ordem do dia

I — Aumento do capital social e alterações parciais dos estatutos sociais.
II — Assuntos de interesse da sociedade.

Ibicui, Campos Novos, 20 de setembro de 1956.

Augusto Bresola, diretor-presidente.
(2-2) (3.409)

INDÚSTRIA E COMÉRCIO KUNZ S. A.

Convite

Convide-se aos senhores acionistas da firma Ind. Com. Kunz S. A., a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 28 de outubro de 1956, às 9 horas, na sede social, da firma sita à rua G. Vargas n. 34 nesta cidade.

Ordem do dia

a) Deliberação sobre o relatório, balanço e conta de lucros e perdas, referente ao exercício findo de 1955/1956, apresentados pela diretoria, com o respectivo parecer do conselho fiscal;

b) Eleição da nova diretoria;

c) Eleição do conselho fiscal e suplentes;

d) Fixação dos honorários respectivos;

e) Outros assuntos de interesse geral.
Joacaba, 20 de setembro de 1956.

Sebaldo Kunz, diretor-presidente.
Paulo W. Kummel, diretor-gerente.

Convite

Convida-se os senhores acionistas da firma Ind. Com. Kunz S. A., a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 28 de outubro de 1956, às 14 horas, na sede social da firma, sita à rua Getúlio Vargas n. 34 nesta cidade.

Ordem do dia

a) Alteração dos estatutos;
b) Aumento de capital;
c) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Joacaba, 20 de setembro de 1956.
Sebaldo Kunz, diretor-presidente.
Paulo W. Kummel, diretor-gerente.

Aviso

Acha-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o art. 99, do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Joacaba, 20 de setembro de 1956.
Sebaldo Kunz, diretor-presidente.
Paulo W. Kummel, diretor-gerente.
(3-2) (3416)

MAX WESTPHAL S. A. — INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA

Aviso aos subscritores

Pelo presente, são convidados os senhores subscritores de ações da sociedade anônima acima mencionada, para a primeira assembleia geral, que terá por fim a nomeação dos três peritos que deverão proceder à avaliação dos bens e direitos com que os subscritores pretendem realizar e integralizar o capital subscrito na formação da sociedade, assembleia esta que deverá realizar-se no dia 10 de outubro de 1956, pelas dez (10) horas, no escritório da firma Max Westphal, no lugar Águas Negras, município e comarca de Ituporanga, deste Estado.

Aguaes Negras, Ituporanga, 21 de setembro de 1956.

Max Westphal, incorporador.

Aviso aos subscritores

Pelo presente, são convidados os senhores subscritores de ações da sociedade anônima Max Westphal S. A. Indústria, Comércio e Agricultura, para a segunda assembleia geral que terá por fim o exame, discussão e aprovação do laudo de avaliação dos bens e direitos com que parte dos subscritores pretendem realizar e integralizar o capital subscrito na formação da sociedade, assembleia esta a realizar-se no dia 15 de outubro de 1956, pelas dez (10) horas, no escritório da firma individual Max Westphal, na localidade de Águas Negras, município de Ituporanga, deste Estado de Santa Catarina.

Aguaes Negras, Ituporanga, 21 de setembro de 1956.

Max Westphal, incorporador.
(3-2) (3424)

RÁDIO CLUBE DE LAJES S. A.

Editais

Assembleia geral extraordinária

3ª convocação

A diretoria da Rádio Clube de Lajes S. A., convida os acionistas da sociedade, para a reunião da assembleia geral extraordinária, a qual se instalará, com qualquer número, a realizar-se às 10 horas, do dia 30 de setembro, na sede social da sociedade, sita à rua 15 de Novembro — Ed. Marajoara, 3º andar, na cidade de Lajes, para tratarmos da seguinte

Ordem do dia

I — Aumento do capital social;
II — alteração dos estatutos sociais;
III — outros assuntos de interesse geral da sociedade.

Lajes, 11 de setembro de 1956.

João Dias Braescher, dir.-presidente.
Carlos Jofre de Amaral, dir.-presidente.
(3-2) (3.404)

COMPANHIA JENSEN — AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Editais de convocação

Assembleia geral extraordinária

Pelo presente, ficam convidados os senhores acionistas a comparecerem à assembleia geral extraordinária, a se realizar no dia 20 de outubro de 1956, às 9 horas, na sede social, em Itupava Central, para deliberarem sobre a seguinte

Ordem do dia

1) Aumento do capital social e consequente alteração dos estatutos sociais;
2) assuntos de interesse social.
Blumenau, 20 de setembro de 1956.
Gulherme Jensen, diretor-comercial.
(3-2) (3.407)

EMP. LUZ E FORÇA ARNALDO S. A.

Assembleia geral extraordinária

A Empresa Luz e Força Arnaldo S. A. tem o prazer de convidar os senhores acionistas para uma assembleia geral extraordinária a se realizar no dia 20 de outubro próximo, às 14 horas, em sua sede social, à rua Getúlio Vargas n. 41, nesta cidade de Joacaba, com a seguinte

Ordem do dia

1º) Alteração do capital social, e vista do dec. lei n. 2.862, de 4 do corrente;
2º) apreciação de outras sugestões de interesse geral da empresa.

Joacaba, 18 de setembro de 1956.
Dr. Theobaldo V. Picanço, diretor-presidente.
(3-2) (3.417)

EMPRESA INDUSTRIAL GARCIA S. A.

Assembleia geral extraordinária

São convidados os senhores acionistas desta sociedade anônima, para se reunirem em assembleia geral extraordinária, a realizar-se no dia 10 de outubro de 1956, às 9 (nove) horas, num dos salões do Teatro Carlos Gomes, sito à rua 15 de Novembro, nesta cidade, afim de deliberarem sobre a seguinte

Ordem do dia

1º) Aumento do capital e integralização com a consequente alteração dos estatutos sociais;

2º) assuntos diversos de interesse social.

Nota: Chama-se a atenção dos senhores acionistas para o disposto no artigo 26, dos estatutos.

Blumenau, 21 de setembro de 1956.

(As.) Edmundo J. Hauer, diretor-presidente.
(3-2) (3.414)

JORGE MAYERLE S/A — COMÉRCIO

Assembleia geral extraordinária

São convidados os senhores acionistas desta Sociedade, a comparecerem à assembleia geral extraordinária, que se realizará no dia 3 do mês de outubro próximo, às 15 horas, na sede social à Avenida Getúlio Vargas n. 998, para deliberarem sobre a seguinte

Ordem do dia

1º) Aumento do capital social;
2º) reforma dos estatutos;
3º) assuntos diversos de interesse da Sociedade.

Joinville, em 22 de setembro de 1956.

Jorge Mayerle, diretor-superintendente.
Antônio Budal de Arins, e Peter Markus Mayerle, diretores.

(3-1) (3.403)

HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO

(Extrato dos estatutos)

Art. 1º — Com a denominação de "Hospital São Sebastião" foi fundada, aos 4 de dezembro de 1955, uma sociedade civil, com fins filantrópicos, que se regerá pelos presentes estatutos, com sede na cidade de Papanduva.

Art. 2º — Constituirá o patrimônio da sociedade ou seu fundo social:

a) os imóveis, semoventes, móveis e utensílios que atualmente possui e os que, por qualquer título vier possuir;
b) apólices da dívida pública, ações de companhias e outros títulos;

c) legados ou doações sem aplicação especial;

d) as sobras da receita.

Art. 3º — A duração da sociedade é por tempo indeterminado e ilimitado o seu número de sócios.

Art. 4º — A sociedade será administrada por uma diretoria composta de: presidente e vice-presidente; 1º e 2º secretários; 1º e 2º tesoureiros; 1º e 2º mordomos, eleitos por um período de dois anos, cabendo ao presidente representá-la ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente.

Art. 5º — Os presentes estatutos só poderão ser reformados, no tocante a administração, por uma assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ser alterada a sua finalidade.

Art. 6º — Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Art. 7º — A sociedade só será dissolvida por aprovação de dois terços de seus sócios, ficando a diretoria encarregada da liquidação da mesma, fazendo o pagamento das dívidas que houver, bem como distribuindo as sobras entre as instituições congêneres do município.

Art. 8º — São considerados sócios fundadores aqueles que assinaram a primeira ata constitutiva da sociedade e sua 1ª diretoria é a seguinte:

Presidente: José Guimarães Ribas, brasileiro, casado, fazendeiro; vice-presidente: Esmeraldino Maia de Almeida, brasileiro, casado, bancário; 1º secretário: José Réva, brasileiro, casado, funcionário público; 2º secretário: Joaquim Dias Pacheco, português, casado, guarda-livros; 1º tesoureiro: Alexandre Zaránski, brasileiro, casado, funcionário público; 2º tesoureiro: Albino Panchenhak, brasileiro, casado, industrial; 1º mordomo: Jahyr Damaso da Silveira, casado, comerciante; 2º mordomo: Jacob Schadeck, brasileiro, casado, comerciante, todos domiciliados e residentes nesta cidade de Papanduva.

Papanduva, 11 de setembro de 1956.

José Guimarães Ribas, Esmeraldino Maia de Almeida, José Réva, Joaquim Dias Pacheco, Alexandre Zaránski, Albino Panchenhak, Jahyr Damaso da Silveira e Jacob Schadeck.

Reconheço serem verdadeiras as assinaturas retro de José Guimarães Ribas, Esmeraldino Maia de Almeida, José Réva, Joaquim Dias Pacheco, Alexandre Zaránski, Albino Panchenhak, Jahyr Damaso da Silveira e de Jacob Schadeck, do que dou fé.

Em test. A. K., da verdade.

Papanduva, 12 de setembro de 1956.
Alois Karasinski, tabelião.
(3378)

BUETTNER S. A. — INDÚSTRIA E COMÉRCIO**RELATÓRIO DA DIRETORIA**

Senhores acionistas:

Cumprindo determinações legais e estatutárias, vimos submeter à sua apreciação, juntamente com o parecer do conselho fiscal, o balanço geral, demonstração da conta lucros e perdas e demais contas, relativas ao exercício social de 1955/1956, encerrado em 30 de junho de 1956. Para quaisquer outros esclarecimentos estamos à inteira disposição dos senhores acionistas.

Brusque, 20 de agosto de 1956.

Bernardo Stark, diretor-presidente.
Gotthard O. Pastor, diretor-industrial.
Rolf Carl Heinz Erbe, diretor-técnico.

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 30 DE JUNHO DE 1956

ATIVO		
Imobilizado		
Terrenos, prédios e benfeitorias	9.911.028,70	
Estável		
Máquinas, móveis e utensílios	13.597.684,00	
Parque de condução	23.312,00	13.620.996,00
Disponível		
Caixa	781.092,30	
Bancos	290.456,90	1.071.551,20
Realizável a curto e longo prazo		
C/Correntes	396.721,20	
Títulos a receber	14.079.860,20	
Estoques: matéria prima, materiais, produtos semi-acabados, produtos acabados, mercadorias e peças de reserva e acessórios	19.568.824,70	
Adicionais — Lei 1.474	1.247.541,20	35.292.947,30
Contas de resultado pendente		
Imposto de consumo: saldo disponível	70.645,20	
Participações e títulos		
Empresa Força e Luz Santa Catarina S. A., Apólices Es-taduais e Petrobrás	204.800,00	
Contas compensadas		
Ações em caução	100.000,00	
		Cr\$ 60.271.968,40

PASSIVO		
Inexigível		
Capital em ações	21.000.000,00	
Reservas		
Fundo de reserva legal	2.307.650,00	
Provisões		
Fundo de obsoletos	362.420,00	
Fundo de depreciação	6.800.442,00	
Fundo C/duvidosas	1.497.000,00	8.659.862,00
Exigível a curto e longo prazo		
Bancos	5.669.283,70	
C/Correntes	5.830.419,70	11.499.703,40
Contas de exercício		
Impostos, ordenados, Forçaluz etc. a pagar	2.651.305,40	
Dividendos não reclamados	36.450,00	2.687.755,40
Contas compensadas		
Ações da diretoria	100.000,00	
Lucros e perdas	14.016.997,60	
		Cr\$ 60.271.968,40

DEMONSTRATIVO DA CONTA LUCROS E PERDAS

DEBITO		
Dividendos	3.150.000,00	
Gratíf. estatut. ref. exercício 1954/55	1.465.182,80	
Lucro suspenso	6.596.456,80	11.211.639,60
Encargos do exercício		
Despesas gerais	5.729.748,50	
Juros e descontos	2.180.919,00	
Gratíf. estatut. ref. exercício 1955/56	1.293.276,90	9.202.844,40
Amortizações		
Parque de condução	6.100,00	
Reservas		
Fundo de reserva legal	538.866,00	
Provisões		
Fundo de depreciação	1.359.800,00	
Fundo C/duvidosas	158.725,00	1.518.525,00
A disposição da assembleia	7.420.540,80	
		Cr\$ 29.898.515,80
CREDITO		
Saldo do exercício anterior	1.475.707,20	
Saldo à disposição da assembleia geral	9.735.832,40	11.211.639,60
Resultados diversos	15.850,20	
Resultado bruto das operações industriais e comerciais	18.671.026,00	18.686.876,20
		Cr\$ 29.898.515,80

COMÉRCIO E INDÚSTRIA W. RADUENZ S. A.**Ata da assembleia geral ordinária**

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto de mil novecentos e cinquenta e seis, pelas 15 horas, na sede social da Com. e Ind. W. Raduenz S. A., em Rio Cerro, reuniram-se os sócios da mesma, conforme presença constatada nas fls. iv, e 2, do livro "presença de acionistas". Havendo número legal, o diretor-presidente da sociedade abriu a assembleia e pedia para dirigir os trabalhos, pois que, a ordem do dia envolvia a prestação de contas. Feita a escolha, recaiu a mesma na pessoa da sócia Berta Raduenz, que convidou a mim Eugênio Vitor Schmöckel, para servir de secretário. Assim composta a mesa, a presidente disse que a presente assembleia fora regularmente convocada por editais, publicados no "Diário Oficial" do Estado, sob ns. 5.672, 5.674 e 5.675, de 6, 8 e 9 de agosto de 1956 e jornal "Correio do Povo", sob ns. 1.901, 1.902 e 1.903, de 5, 12 e 19 de agosto, respectivamente, e ordenou que fosse lido o edital de convocação, que é do seguinte teor: "Assembleia geral ordinária. Edital de convocação. Pelo presente ficam convidados os senhores acionistas a comparecerem na sede da sociedade, em Rio Cerro, município de Jaraguá do Sul, às 15 horas do dia 25 de agosto de 1956, afim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Discussão e aprovação do balanço geral de 30-6-56; b) Assuntos diversos. Nota: Aham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede da sociedade, os documentos de que trata o artigo 99, do Decreto-lei n. 2.627, de 26-9-1940. Jaraguá do Sul, 5 de julho de 1956. Feita a leitura do edital, disse a presidente que entraria no 1º item da ordem do dia, ordenando que fossem lidos os documentos publicados no "Diário Oficial" do Estado, sob n. 5.675, de 9-8-56 e jornal local "Correio do Povo", sob n. 1.903, de 19-8-56, o que foi feito, tendo em seguida aberto as discussões sobre a matéria, ao fim do que submeteu os atos praticados pela diretoria à votação, verificando-se a aprovação sem reserva, com abstenção dos legalmente impedidos. Em seguida passou ao 2º item da ordem do dia, em que se trataria assuntos diversos, por isso, que dava a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Solicita a palavra o acionista Delfino Raduenz, par-dizer aos presentes que, por consulta formulada à Delegacia Seccional do Imposto de Renda tinham necessidade de levantar um balanço extra-exercício, afim de atender as exigências legais. Diante do exposto solicitava em nome da diretoria autorização para levantar referido balanço, independente de nova assembleia e cujo resultado, juntamente com o período de janeiro a junho de 1957, seria apreciado em assembleia geral ordinária do ano vindouro. Na ausência de outra proposta, foi a mesma submetida à votação, tendo sido aprovada por unanimidade. Livre, novamente a palavra, dela ninguém mais fez uso, pelo que mandou a presidente suspender a assembleia pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, após o que foi a assembleia reaberta, lida e aprovada a presente ata, sem reserva, tiran-

Brusque, 20 de agosto de 1956.

Bernardo Stark, diretor-presidente.
Gotthard O. Pastor, diretor-industrial.
Rolf Carl Heinz Erbe, diretor-técnico.
Hermann Th. F. Jacobs, guarda-livros, reg.
CRC. n. 0.577.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do conselho fiscal da Buettner S. A. — Indústria e Comércio, abaixo assinados, convocados pelo presidente sr. Henrique Brattig, procederam ao exame do inventário, balanço geral e conta de lucros e perdas e toda a escrituração e documentos referentes ao exercício de 1955/1956 encerrado em 30 de junho de 1956, tendo encontrado tudo em perfeita ordem e exatidão, pelo que são de parecer que devem ser aprovados pelos senhores acionistas.

Brusque, 20 de agosto de 1956.

Henrique Brattig
José Rubik
Germano Strecker

EMPRESA DE LUZ E FORÇA DE FLORIANÓPOLIS, S. A.**Editais de 2ª convocação****ASSEMBLEIA GERAL EXTRA-ORDINÁRIA**

Pelo presente, ficam convidados os acionistas da Empresa de Luz e Força de Florianópolis S. A., para comparecerem à assembleia geral extraordinária, em 2ª convocação, que deverá ser realizada no dia 3 de outubro próximo, às 10 horas, em sua sede, à rua Jerônimo Coelho, 32.

Ordem do dia

1) Fixação dos honorários da diretoria e da remuneração dos conselhos fiscal e consultivo.

2) Eleição de 2 (dois) membros para complementar o quadro do conselho consultivo.

3) Assuntos de interesse social.
Florianópolis, 26 de setembro de 1956.
Stavros A. Kotzias, diretor-presidente.

(3-2) (3425)

M. LEPPER & CIA. S. A.**Assembleia geral extraordinária**

São convidados os senhores acionistas desta sociedade, para a assembleia geral extraordinária, a realizar-se na sede social, aos Cais Conde d'Eu, n. 4, nesta cidade de Joinville, no dia 25 de outubro de 1956, às 8,30 horas, para deliberarem sobre a seguinte

Ordem do dia

1º — Aumento do capital social.

2º — Alteração dos estatutos sociais.

3º — Outros assuntos de interesse social.

Joinville, 20 de setembro de 1956.

Leonardo Meinert e Guilherme Meinert, diretores-gerentes.

(3-2) (3398)

do-se da mesma cópias fideis e autênticas, para atender aos fins legais. E, para constar, eu, Eugênio Vitor Schmöckel, servindo de secretário, assino com os demais presentes. Rio Cerro, Jaraguá do Sul, 25 de agosto de 1956. (Ass.) Berta Raduenz, Wilhelm Raduenz, Delfino Raduenz, Ursula Krause Raduenz, Hilbert Raduenz, Aizira Wolf Raduenz, Eugênio Vitor Schmöckel, secretário. A presente ata é cópia fiel e autêntica da constante no livro próprio das atas das assembleias gerais, às fls. iv, 2 e 2v, da qual fui secretário. Jaraguá do Sul, 25 de agosto de 1956. Eugênio Vitor Schmöckel, secretário.

N. 9.959 — Conferida e arquivada por despacho da Junta Comercial em sessão de hoje. Pagou na primeira via Cr\$ 21,50 de selos federais para arquivamento.

Secretaria da Junta Comercial de Santa Catarina, em Florianópolis, 6 de setembro de 1956.

O secretário: Eduardo Nicolich.

A primeira via é de igual teor e fica arquivada na secretaria da Junta Comercial do Estado, em Florianópolis, 6 de setembro de 1956.

Eduardo Nicolich, secretário.

(3232)

DIÁRIO DA JUSTIÇA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Florianópolis, 27 de setembro de 1956

NÚMERO 206

ANO II

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CAMARA CIVIL

Sessão realizada no dia 17 de setembro de 1956

JULGAMENTOS

Agravo n. 2.558, de Mafra, agravante a Prefeitura Municipal de Mafra e agravado o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários. Relator o sr. des. Alves Pedrosa. "Não conheceram e determinaram a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal Federal de Recursos. Custas na forma da Lei".

Agravo n. 2.575, de Criciúma, agravante Brasil Companhia de Seguros Gerais e agravada Francisca de Souza. Relator o sr. des. Alves Pedrosa. "Rejeitaram a preliminar e determinaram a volta dos autos à Procuradoria Geral do Estado, para que se manifeste sobre o mérito. Custas a final".

Apelação cível n. 3.978, de Chapeco, apelante Isabel Corrêa Lemes e apelado Luiz Zaffari. Relator o sr. des. Ivo Guilhon. "Conheceram do agravo no auto do processo e da apelação, negaram provimento ao primeiro e deram provimento, em parte, à segunda, para condenar o réu ao pagamento da importância de Cr\$ 65.000,00, mais juros a contar do vencimento e excluiram da condenação as punibilidades do art. 1.531, do Código Civil e 63, § 2º, do C. P. Civil. Custas em proporção".

Apelação cível n. 4.042, de Lajes, apelante Arnaldo Vieira de Arruda e apelados José Olival Branco e Leonello Casagrande. Relator o sr. dr. Adão Bernardes. "Negaram provimento. Custas pelo apelante".

Apelação de desquite n. 1.221, de Florianópolis, apelante o dr. juiz de direito e apelados Norberto Manoel da Silva e sua mulher. Relator o sr. des. Alves Pedrosa. "Negaram provimento. Custas pelos apelados".

Apelação de desquite n. 1.188, de Campos Novos, apelante o dr. juiz de direito e apelados Gregório Lopes Cordeiro e sua mulher. Relator o sr. des. Ivo Guilhon. "Negaram provimento. Custas pelos apelados".

Apelação de desquite n. 1.188, de Jaraguá do Sul, apelante o dr. juiz de direito e apelados Ricardo Leitzke e sua mulher. Relator o sr. des. Ivo Guilhon. "Negaram provimento. Custas pelos apelados".

Secretaria do Tribunal de Justiça, em Florianópolis, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis.

Paulo Gonzaga Martins da Silva, secretário.

Sessão realizada no dia 19 de setembro de 1956

JULGAMENTOS

Habeas-corpus n. 2.586, de Xanxerê, impetrante o dr. Roberto Machado e paciente Balduino Batista. Relator o sr. des. Ivo Guilhon. "Negaram a ordem, contra o voto do des.

FÓRO DA CAPITAL

REGISTRO CIVIL

Edital

Faço saber que pretendem casar-se: Hélio Alves e Dalva Maria da Silveira,

Patrocínio Gallotti. Custas pelo impetrante e pacientes Herculano Wagner e Artur Rodrigues. Relator o sr. des. Patrocínio Gallotti. "Concederam a ordem. Sem custas".

Habeas-corpus n. 2.588, de Criciúma, impetrantes e pacientes Herculano Wayne e Artur Rodrigues. Relator o sr. des. Patrocínio Gallotti. "Concederam a ordem. Sem custas".

Secretaria do Tribunal de Justiça, em Florianópolis, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis.

Paulo Gonzaga Martins da Silva, secretário.

Sessão realizada no dia 20 de setembro de 1956

JULGAMENTOS

Agravo n. 2.579, de Ibirama, agravante Meridional Cia. de Seguros de Acidentes do Trabalho e agravado Albino de Gracia. Relator o sr. des. Ivo Guilhon. "Negaram provimento. Custas pelo agravante".

Apelação cível n. 3.987, de Itajaí, apelante Nair Constantino Tomaz e apelado Lenine Pereira dos Passos. Relator o sr. des. Ivo Guilhon. "Retificaram a autuação que, por engano foi distribuída como apelação, conheceram do agravo e deram provimento para determinar o prosseguimento da ação. Custas pelo agravado".

Apelação cível n. 4.027, de Lajes, apelantes Armindo Ranzolin e sua mulher e apelados Edmundo Alves Menezes e sua mulher. Relator o sr. dr. Adão Bernardes. "Negaram provimento. Vencido, em parte, o des. Ivo Guilhon. Custas pelos apelantes".

Apelação cível n. 4.045, de Florianópolis, apelante Henrique Bombazar e apelado Arnaldo Luiz. Relator o sr. dr. Adão Bernardes. "Negaram provimento. Custas pelo apelante".

Secretaria do Tribunal de Justiça, em Florianópolis, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis.

Paulo Gonzaga Martins da Silva, secretário.

CAMARA CRIMINAL

Sessão realizada no dia 21 de setembro de 1956

JULGAMENTOS

Apelação crime n. 8.742, de Rio do Sul, apelante Hermógenes de Andrade e apelada a Justiça. Relator o sr. des. Maurillo Coimbra. "Negaram provimento. Vencido o sr. des. Patrocínio Gallotti Custas pelo apelante".

Apelação crime n. 8.758, de Chapeco, apelante a Justiça e apelado Hermenegildo Bigolin. Relator o sr. des. Maurillo Coimbra. Por unanimidade de votos, deram provimento para mandar o apelado a novo júri. Custas a final".

Secretaria do Tribunal de Justiça, em Florianópolis, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis.

Paulo Gonzaga Martins da Silva, secretário.

solteiros, domiciliados e residentes nesta Capital. Ele, funcionário público estadual, nascido em Estreito, neste Estado, filho de Joaquim Izidro Alves e Christina Ramos. Ela, doméstica, nascida nesta Capital, filha de Paulo Justino da Silveira e Maria Bárbara da Silveira.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. Florianópolis, 17 de setembro de 1956. Maria de Lourdes Caldas, esc. jut. no imp. ocas. do oficial. (3.447)

Edital

Faço saber que pretendem casar-se: Antônio Januário Vaz e Léa Marly Maltz, solteiros, domiciliados e residentes neste sub-distrito. Ele, natural do Estado do Paraná, marceneiro, filho de André Januário Vaz e Florisa Soares. Ela, doméstica, natural deste Estado, filha de Jorge Miguel Maltz e Célia dos Santos Maltz.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. Estreito, 12 de setembro de 1956.

Odilon Bartolomeu Vieira, oficial. (Representado por ter saído com incorreção).

Edital

Faço saber que pretendem casar-se: Germano Zoffmann e Lya Lopes Vianna, solteiros. Ele, médico, nascido em Brusque, neste Estado, domiciliado e residente em Brusque, filho de Mauricio Germano Hoffmann e Ida Hoffmann. Ela, doméstica, nascida nesta Capital, filha de Ruy Vianna e Noêmia Lopes Vianna.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. Florianópolis, 17 de setembro de 1956.

Fernando Campos de Faria, oficial. (3.433)

Edital

Faço saber que pretendem casar-se: Davino dos Santos Arantes e Narciza Teodoro Machado, solteiros, naturais deste Estado, domiciliados e residentes neste sub-distrito. Ele, serralheiro, filho de Philomeno da Costa Arantes e Belizaria dos Santos Arantes. Ela, doméstica, filha de Teodoro Machado de Souza e Domícia Maria da Conceição.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. Estreito, 24 de setembro de 1956.

Odilon Bartolomeu Vieira, oficial. (3.436)

Edital

Faço saber que pretendem casar-se: Bernogênes Francisco de Saibro e Maria Souza, ambos naturais deste Estado, domiciliados e residentes neste sub-distrito. Ele, viúvo, militar reformado, filho de Francisco Silvério de Saibro e Maria Sarcia de Saibro. Ela, doméstica, solteira, filha de João Souza e Bernardina Souza.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. Estreito, 26 de setembro de 1956.

Odilon Bartolomeu Vieira, oficial. (3.437)

JUIZADOS DO INTERIOR

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ITAJAÍ

Edital de citação

O doutor Oswaldo Arêas Horn, juiz de direito da 1ª Vara da comarca de Itajaí, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quantos este edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por parte de Marta Maria Pinheiro

por intermédio de seu advogado, dr. José Medeiros Vieira, foi dirigida a este Juízo a petição do seguinte teor: Exce-lentíssimo senhor doutor juiz de direito da comarca: Marta Maria Pinheiro, brasileira, casada eclesiasticamente, maior, doméstica, residente e domiciliada em Espinheiros, neste município, por seu procurador, o advogado abaixo-assinado, com escritório na rua 13 de Maio, n. 16, esquina com 15 de Novembro, nesta, e inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado de Santa Catarina, sob n. 453, propondo a presente ação de usucapião, vem, perante v. excelência, respeitosamente, dizer: 1º — Que, por si e seus antecessores, há mais de trinta (30) anos, tem a posse mansa, pacífica, ininterrupta, sem embargo ou oposição de qualquer espécie, dos seguintes dois terrenos, cercados, cultivados, fronteirais, separados pela estrada geral e onde tem sua residência; ambos retangulares e localizados no lugar Espinheiros, neste município: a) 55 (cinquenta e cinco) metros de frente que faz, ao sul, na estrada geral, por 550 (quinhentos e cinquenta) metros de fundos, que fazem, ao norte, no Ribeirão da Murta, extremado a leste, com Leônice João Cordeiro e a oeste, com Izabel Rosa Vieira; b) 55 (cinquenta e cinco) metros de frente que faz, ao norte, na estrada geral, por 550 (quinhentos e cinquenta) metros de fundos, que fazem com quem de direito, ao sul, extremado a leste, com Maria José Coelho e a oeste, com Izabel Rosa Vieira. 2º — Que, assim, querendo legitimar sua posse, requer a v. excelência, se digne mandar designar local, dia e hora para a justificação disciplinada pelo art. 455, do Código de Processo Civil, na qual deverão ser ouvidas as testemunhas, cujo rol será apresentado oportunamente, presente o dr. Promotor Público, cuja citação se requer, requerendo-se, igualmente, em tempo oportuno, as demais citações estatísticas em lei, confrontantes, interessadas ausentes e desconhecidas (estes por edital), mais o dr. chefe da Delegacia do Serviço do Patrimônio da União (este por precatório ao juiz competente na Capital do Estado), reconhecendo-se e declarando-se, afinal, o domínio dos suplicantes, etc. 3º — Que se protesta provar por todos os meios em direito admitidos e que forem julgados necessários. Que, outrossim, se dá a esta o valor de Cr\$ 2.100,00 (dois mil e cem cruzzeiros), apenas para efeito fiscal e de alçada. Térmos em que pede deferimento. Itajaí, 24 de agosto de 1953. (Ass.) José Medeiros Vieira. Sobre estas petições estaduais no valor de Cr\$ 3,50, inclusive a taxa de saúde. Nesta petição foi proferido o seguinte despacho: A. designe o sr. escrivão dia e hora para a justificação, feitas as intimações necessárias. Em 24-8-53. (Ass.) Arêas Horn. Foi a seguir julgada por sentença do teor seguinte: Vistos, etc. Julgo, por sentença a justificação de fls. em que é requerente Marta Maria Pinheiro, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Citem-se, pessoalmente para contestar o pedido os interessados certos e o dr. representante do Ministério Público, bem como, por edital, com o prazo de trinta (30) dias, os interessados incertos, editais estes que deverão ser publicados por três (3) vezes no "Diário da Justiça", do Estado. Sem custas. P. R. I. Itajaí, 12 de setembro de 1956. (Ass.) Oswaldo Arêas Horn, juiz de direito da 1ª Vara. Dado e passado nesta cidade de Itajaí, aos 13 dias do mês de setembro de 1956. Eu, Hélio Mário Guerreiro, escrivão, o fiz dactilo-

grater e subscrito. (Ass.) Oswaldo Arêas Horn, juiz de direito. Confere com o original afixado no lugar de costume. Eu, Hélio Mário Guerreiro, escrivão, o fiz dactilografar e subscrito. Hélio Mário Guerreiro, escrivão. (3-1) (3336)

Edital de citação

O doutor Oswaldo Arêas Horn, juiz de direito da 1ª Vara da comarca de Itajaí, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quantos este edital virem ou dêle conhecimento tiverem que, por parte de Alfredo Ricardo Reichert, por intermédio de seu advogado dr. José Medeiros Vieira, foi dirigida a este Juízo a petição do seguinte teor: Excelentíssimo senhor doutor juiz de direito da comarca: Alfredo Ricardo Reichert, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado no lugar Garuva, distrito de Luiz Alves, município e comarca, por seu procurador (doc. n. 1), o advogado abaixo-assinado, com escritório na rua Lauro Müller, n. 101, nesta, e inscrição n. 465, na O.A.B.-S.C., intentando a presente ação de usucapão, com fundamento nos artigos 550, do Código Civil e 451 e seguintes do Código de Processo Civil, vem, respeitosamente, perante vossa excelência dizer: 1 — Que mais de trinta (30) anos, por si e seus antecessores, tem a posse mansa e pacífica, sem oposição ou embargo de qualquer espécie, com "animus domini" e indistintamente, de um terreno localizado em Garuva, distrito de Luiz Alves, município, com as seguintes características e confrontações, área de 273.450 m² (duzentos e setenta e três mil quatrocentos e sessenta metros quadrados), medindo 248,69 m. (duzentos e quarenta e oito metros e sessenta centímetros) de frente, ao norte, que faz em terras de herdeiros ou sucessores de Francisco Paranaçu, por 1.100 (um mil e cem) metros de fundos que fazem ao sul com terras de Antônio Ramos; extremado a leste com terras de Batista Lazzaris e a oeste com terras de Júlio João Estêvão, terreno esse onde existem uma casa de madeira destinada à moradia, pasto, pomar, horta, roça, etc. 2 — Que, pretendendo legitimar a posse em questão, promove a presente ação, requerendo a v. ex.ª, se digne mandar designar dia, hora, local, para a justificação estatuida no art. 455, do Código de Processo Civil, pedindo-se, outrossim, na forma desse mesmo artigo, a citação dos interessados, certos ou incertos, e dos confinantes do imóvel, para contestarem no prazo de 10 (dez) dias, com a observância, afinal, do artigo 456, do mesmo Código; 3 — Que, se protesta pela produção de todas as provas em direito admitidas e que forem julgadas necessárias, a começar pelo depoimento de testemunhas que serão arroladas oportunamente; que se dá a esta, para fins fiscais e de alçada, o valor de Cr\$ 2.100,00 (dois mil e cem cruzeiros), cuja taxa respectiva se pagou (doc. n. 2). P. deferimento, Itajaí, 30 de outubro de 1954. (Assinado) José Medeiros Vieira. Sobre estampilhas estaduais no valor de Cr\$ 3,50, inclusive a taxa de saúde. Nesta petição foi proferido o seguinte despacho: R. hoje, A. designe o sr. escrivão dia e hora para a justificação, feitas as intimações necessárias. Em, 3-11-54. (Assinado) Arêas Horn. Proferida a justificação foi a seguir julgada por sentença do seguinte teor: Vistos, etc. Julgo, por sentença a justificação de fls., em que é requerente Alfredo Ricardo Reichert, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Citem-se, pessoalmente para contestar o pedido os interessados certos e o dr. representante do Ministério Público, bem como, por edital com o prazo de trinta (30) dias, os interessados incertos, editais estes que deverão ser publicados por três (3) vezes no "Diário da Justiça" do Estado. Sem custas. P. R. I. Itajaí, 17 de agosto de 1956. (Assinado) Oswaldo Arêas Horn, juiz de di-

reito da 1ª Vara. Dado e passado nesta cidade de Itajaí, aos 28 dias do mês de agosto de 1956. Eu, (as.) Hélio Mário Guerreiro, escrivão, o fiz dactilografar e subscrito. (Ass.) Oswaldo Arêas Horn, juiz de direito. Confere com o original afixado no lugar de costume. Eu, Hélio Mário Guerreiro, escrivão, o fiz dactilografar e subscrito. Hélio Mário Guerreiro, escrivão. (3-2) (3335)

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE JOINVILLE

Edital de citação

O doutor Euclides de Cerqueira Cintra, juiz de direito da 2ª Vara da comarca de Joinville, na forma da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, ou dêle conhecimento tiverem (expedido nos autos n. 328, de arrecadação dos bens deixados pelo finado Otto Wist, que se processa perante este Juízo e Cartório de Órfãos), que tendo sido ultimada a arrecadação dos bens deixados por Otto Wist, falecido na cidade de Lapa, Estado do Paraná, aos 10 de agosto de 1951, no estado de viúvo, sem ter deixado herdeiros sobreviventes e notoriamente conhecidos, nem testamento, pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar do costume, e por cópia, publicado três (3) vezes, com o intervalo de trinta (30) dias, cita os herdeiros, sucessores e credores do "de cujus", para, no prazo de seis (6) meses, queorrerá da primeira publicação do presente edital, se habilitarem no processo referido, cujos bens foram entregues ao curador à herança, nomeado por este Juízo, sr. dr. Nelson de Miranda Coutinho. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Joinville, aos 12 de setembro de 1956. Eu, Dagoberto R. Barnack, escrivão, o subscrevi. Euclides de Cerqueira Cintra, juiz de direito da 2ª Vara. Está conforme o original, que afixei no lugar de costume, do que dou fé. Joinville, 12 de setembro de 1956. Dagoberto R. Barnack, escrivão. (3-1) (3337)

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE TIJUCAS

Edital de intimação dos sentenciados Jair da Silva e Santiago Barbosa, com o prazo de noventa (90) dias

O doutor Francisco José Rodrigues de Oliveira, Juiz de direito da comarca de Tijucas, do Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faz saber aos réus Jair da Silva, brasileiro, natural deste Estado, de profissão pedreiro, atualmente em lugar incerto e não sabido, e Santiago Barbosa, brasileiro, natural deste Estado, também atualmente em lugar incerto e não sabido, que, ficam na conformidade do art. 392, do Código de Processo Penal, intimados pelo prazo de noventa (90) dias, a contar da data da publicação do presente no "Diário da Justiça", do Estado, da sentença que os condenou como incurso nas penas do art. 155, § 4º, inciso IV, combinado com o art. 51, § 2º, do Código Penal, a dois (2) anos de reclusão, cada um, por terem, em 5 de outubro de 1949, penetrado nas residências de Jorge Marcos da Costa e Aureliano Carvalho, onde praticaram furtos no valor de Cr\$ 614,00, conforme sentença de 6 de julho de 1956, ao pagamento para cada um, de multa de Cr\$ 2.000,00, a ser recolhida em selos de taxa penitenciária e ao pagamento das custas processuais em proporção. E, para que chegue ao conhecimento dos mesmos ou quem deles se interessar possa, se passou o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado pela

imprensa na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Tijucas, do Estado de Santa Catarina, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de mil novecentos e cinquenta e seis. Eu, José Bayer Filho, escrivão, que o dactilografai e subscrevi. (Ass.) Francisco José Rodrigues de Oliveira, juiz de direito. Está conforme o original, o qual foi afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume, e sobre o qual me reporto e dou fé. Tijucas, 27 de junho de 1956. José Bayer Filho, escrivão. (2.825)

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ARARANGUÁ

Edital de citação de interessados incertos, na ação de usucapão do imóvel situado no lugar denominado por Curralinhos, distrito de Passo do Sertão, atualmente município de Sombrio, desta comarca

O doutor Heródoto Pereira Guimarães, juiz de direito da comarca de Araranguá, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, ou dêle conhecimento tiverem (expedido nos autos número um mil seiscentos e cinquenta e três (1.653), de ação de usucapão, requerida por Walter Fagoga Schenkel e sua mulher, que se processa perante este Juízo e Cartório dos Feitos Cíveis desta comarca), que atendendo ao que lhe foi requerido pelos autores, que justificaram devidamente a posse para usucapão do imóvel abaixo descrito, pelo presente edital, cita a todos aqueles que, porventura, tenham qualquer interesse, ou possam alegar qualquer direito, sobre o imóvel em referência, para, no prazo de trinta (30) dias, que correrá da data da primeira (1ª) publicação do presente, se fazerem representar na causa por advogado legamente habilitado e contestarem, nos dez (10) dias subsequentes, a petição inicial abaixo transcrita, alegando o que se lhe oferecer, em defesa de seus direitos, sob pena de, decorrido o prazo marcado, se considerar perfeita a citação dos interessados incertos, e ter início o prazo para contestação, na forma da lei. Petição inicial — Exmo. sr. dr. juiz de direito da comarca: Por seu procurador judicial que esta assina, conforme procuração inclusa, Walter Fagoga Schenkel e sua mulher dona Hilda Cunha Schenkel, criadores, brasileiros residentes no lugar Curralinhos, distrito de Passo do Sertão, nesta comarca e domiciliados em Uruguaiana, no Estado do Rio Grande do Sul, vêm perante v. ex.ª, requerer uma ação de usucapão, expondo e afinal requerendo o seguinte: Que os autores, por si e seus antecessores, se acham na posse mansa, pacífica, ininterrupta e sem oposição de quem quer que seja, há muito mais de trinta (30) anos, de um terreno sito no lugar Curralinhos, distrito de Passo do Sertão, nesta comarca de Araranguá, com a área de duzentos e quarenta e nove mil e setenta metros quadrados (249.070 m²), sendo que uma parte com setecentos e cinquenta e seis metros e noventa centímetros de frente, com trezentos metros de fundo, confronta ao sul, com terras de Pedro José Ribeiro; ao norte, com ditas do espólio de André José Machado; extremado ao leste, com terras dos autores, separadas por uma lagoa, e ao oeste, com ditas de Inácio Egidio Vitorino e de Jovelino Coelho e outra parte, com quarenta e quatro metros de frente, com quinhentos ditos de fundos, confronta ao sul, com terras dos autores; ao norte, com ditas do espólio de André José Machado; ao leste, com terras de Marinha, próximo ao Oceano Atlântico, e ao oeste, com ditas dos autores, separadas por uma lagoa. Que a posse é exercida, como si os autores fossem verdadeiros senhores da gleba usucapienda, sendo terras aridas, satisfazendo plenamente as exigências dos artigos 550 e seguintes, do Código Civil, pedindo-lhe seja reconhecida a mesma

posse, nos termos dos artigos 493, I, e 496, do dito Código, pela prescrição extraordinária já consumada e mediante sentença de v. ex.ª, a ser transcrita no Registro de Imóveis. De acordo com o disposto nos artigos 454 a 456, do Código de Processo Civil, requerem seja designado dia e hora, a fim de ser produzida a justificação necessária, por meio de depoimentos das testemunhas arroladas, que comparecerão independentemente de intimação, com ciência do dr. Promotor Público. Justificado e julgado por sentença o respectivo pedido, que serve de inicial, requerem a citação do dr. representante do Ministério Público, confrontantes nomeados e de suas mulheres, si casados, do Serviço do Patrimônio da União, por precatória, na pessoa do dr. Procurador Fiscal da Fazenda Nacional, dos interessados certos e incertos, para o fim de contestarem o feito, no prazo legal, sendo a citação por edital, no jornal desta comarca, por três (3) vezes e uma vez no "Diário da Justiça", do Estado. Protesta-se pelo depoimento pessoal, sob pena de confissão, de quem contestar o feito, depoimentos de testemunhas e demais provas admitidas em direito. Para efeito do pagamento da taxa judiciária, dá-se a esta o valor de três mil cruzeiros (Cr\$ 3.000,00). Nestes termos, A. esta com os documentos inclusos, Pede Deferrimento, Araranguá, 23 de maio de 1955. (Ass.) P.p. Ramiro Cabral Ulysséa, sobre três cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 3,50), de selos estaduais, inutilizados na forma da lei. Rol das testemunhas: Olegário Gonçalves Hespagnol, Vitorino Manoel Rodrigues, Martiniano Manoel Silveira e Emílio Hespagnol, casados, brasileiros, residentes e domiciliados em Curralinhos, Passo de Torres. Data retro. (Ass.) P.p. Ramiro Cabral Ulysséa. Despacho — Em cuja petição, a dra. Thereza Grisólia Tang, então juiz substituta, no exercício do cargo de juiz de direito desta comarca, exarou o seguinte despacho: R. H. — A. à conclusão. 25 de maio de 1955. (Ass.) Thereza Grisólia Tang, juiz substituta, em exercício. Despacho posterior, constante às folhas verso cinco (v. 5), dos respectivos autos: Designe o sr. escrivão, dia e hora, para ter lugar a audiência de justificação prévia. Cientes as partes interessadas. Intime-se. Araranguá, 26 de abril de 1956. (Ass.) José Teixeira da Rosa, juiz de Paz, no exercício do cargo de juiz de direito da comarca. Sentença de julgamento da justificação prévia, às folhas onze (11), dos autos: Vistos, examinados, etc. Julgo, como julgado tenho boa e valiosa, por sentença a justificação de fls. 7, 8 e 9, dos autos n. 1.653, da ação de usucapão, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Notifique-se pessoalmente o representante da Fazenda Pública, na pessoa do dr. Promotor Público. Decorrido o prazo legal, citem-se na forma do artigo 455 e § 1º, do Código de Processo Civil e, por precatória, dirigida ao exmo. sr. dr. juiz de direito da quarta (4ª) Vara da comarca da Capital, o Serviço do Patrimônio da União, na pessoa de seu diretor. Exija o sr. escrivão, o depósito prévio, para o custeio das publicações, cumprimento da precatória e demais diligências, certificando nos autos, a importância depositada. P. R. I. Araranguá, 10 de junho de 1956. (Ass.) Heródoto Pereira Guimarães, juiz de direito. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume, e por cópia, publicado uma vez no "Diário da Justiça", do Estado, e três vezes em jornal da comarca, ou, à falta, da comarca mais próxima. Dado e passado nesta cidade de Araranguá, aos dois (2) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e cinquenta e seis (1956). Eu, José Rocha, escrivão dos Feitos Cíveis e mais Anexos desta comarca, que o dactilografai, conferi e subscrevi. Heródoto Pereira Guimarães, juiz de direito.

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO X

Florianópolis, 27 de setembro de 1956

NUMERO 150

TERCEIRA LEGISLATURA

2ª SESSÃO LEGISLATIVA

MESA

PRESIDENTE

PAULO KONDER BORNHAUSEN

1º VICE-PRESIDENTE
CLODORICO MOREIRA

2º VICE-PRESIDENTE
LIVADARIO NOBREGA

1º SECRETARIO

VOLNEY COLAÇO DE OLIVEIRA

2º SECRETARIO

ESTANISLAU ROMANOWSKI

SUPLENTE

MARIO OLINGER
JOAO CARUSO MAC DONALD

LIDERES PARTIDARIOS

U. D. N.

Líder: Laerte Ramos Vieira.
Vice-líder: Geraldo Mariano Günther.

P. S. D.

Líder: Lempir Vargas Ferreira.
Vice-líder: Antônio Gomes de Almeida.

P. T. B.

Líder: Olice Pedra de Caldas.
Vice-líder: Braz Joaquim Alves.

P. R. P.

Líder: Luiz de Souza.
Vice-líder: Livadário Nobrega

P. S. P.

Líder: Enory Teixeira Pinto.

P. D. C.

Líder: José Henrique Ramos da Luz.

32ª SESSÃO ORDINARIA, DA 2ª
SESSÃO LEGISLATIVA, DA 3ª LE-
GISLATURA, A RELIBADA EM 31 DE
JUNHO DE 1956, AS 14 HORAS

(Continuação do número anterior)

O SR. ESTIVALET PIRES — Sr. presidente, srs. deputados — Deixa, neste momento, a tribuna desta Casa, o ilustre e digno representante de Joinville, o deputado Tupy Barreto. S. excia. é exaltado, mas não é de briga. Convencido de seus argumentos vem à tribuna e com ardor, expõe, os seus argumentos sejam eles certos ou errados.

O ilustre representante de Joinville movimentou esta Casa com o seu voto de louvor ao diretor de uma repartição pública do Estado de Santa Catarina.

Vamos observar o que diz a respeito o nosso Regimento. "Dependerá de deliberação do plenário o requerimento escrito, sem discussão: I — Subscrito por qualquer deputado ou presidente de comissão, votado com a presença da maioria dos deputados que solicite voto de aplausos, regozijo, louvor, ou congratulações; por ato público, ou acontecimento de alta significação nacional ou internacional e não representa moção de apoio ao Governo".

Pois bem, srs. deputados. Nesta Casa, desde a instalação da última Constituinte, confesso aos srs. deputados que foi durante todo este currículo parlamentar, o 1º requerimento a ser apresentado, desta natureza, o foi pelo deputado Tupy Barreto. Eu

pergunto aos srs. deputados, admitindo, para argumentar, que o sr. diretor dr. Miguel Nunes Ferreira, admitindo-se para argumentar, repito, fôsse um modelar diretor: tivesse cumprido com todos os encargos inerentes a sua função, teria ele, regimentalmente, oportunidade a que esta Casa se manifestasse através do plenário, para uma consignação em ata, de um voto de louvor? Não teria, porque se o dr. Miguel Nunes Ferreira, tivesse, como disse sido um ótimo administrador, nada mais teria feito do que cumprir a obrigação do cargo que lhe foi conferido pelo atual governante.

O sr. Tupy Barreto — Eu quero dizer a v. excia. conforme já assinalai, por ocasião da proposição que fiz, que ao fazer a proposição à Casa, de um voto de regozijo pela brilhante atuação do dr. Miguel Nunes Ferreira, nada mais fazia do que pedir menção honrosa àquele que cumpria o seu dever sagrado de funcionário. Entretanto, num país como o nosso, onde a desonestidade, a falta de critério, vai se constituindo uma instituição nacional, já necessitando um instituto para dirigi-la, necessário se torna que quando se vê um cidadão cumprir o seu dever, façamos elogios honrosos, incentivando-o para que continue trabalhando no caminho da dignidade, servindo aos Poderes Públicos, servindo à Pátria.

O SR. ESTIVALET PIRES — A desonestidade a que v. excia. se referiu e que naturalmente, serviu de argumento, como fator ponderável à apresentação de seu requerimento, constitui, srs. deputados, uma exceção à regra, porque não se pode admitir que um diretor de repartição possa ser desonesto. Daí o ponto de vista errado de v. excia.

O sr. Laerte Vieira — Sr. deputado, desejo fazer um reparo à afirmação de v. excia., quando diz que, desde a Constituinte de 1946, ainda não tinha notícias de um requerimento proposto voto de louvor, como foi o do deputado Tupy Barreto. O deputado João Colodel não deve estar de acordo com v. excia., pois apresentou proposição idêntica, pedindo se registrasse um voto de louvor à direção da Petrobrás.

O caso foi amplamente discutido porque o Regimento permite.

O SR. ESTIVALET PIRES — Localizei na disposição regimental citada, porque foi a única que eu encontrei, capaz de enquadrá-lo.

Agora, já que v. excia. contesta, eu gostaria, com imenso prazer, de ouvir de v. excia. em qual dispositivo regimental poderíamos enquadrar o requerimento do sr. deputado Tupy Barreto.

O sr. Laerte Vieira — No art. 101, § 5º, inciso V do Regimento Interno.

O SR. ESTIVALET PIRES — Vejamos: art. 101, § 5º, inciso 5º: "qualquer outro assunto que se não refira a incidente sobre vindo no curso de discussão ou de votação".

O sr. Laerte Vieira — É essa porta ampla pela qual vv. excias. tantas vezes passaram quando tratavam de assunto como esse.

O SR. ESTIVALET PIRES — Reafirma o ilustrado líder da União Democrática Nacional, de que o requerimento do sr. deputado Tupy Barreto poderia ser enquadrado neste dispositivo regimental. Ora, srs. deputados, v. excia. vai me permitir que aqui, de forma nenhuma, poderia se enquadrar um requerimento originário. Aqui só poderá enquadrar, requerimento sobre incidente surgido no

curso da discussão ou votação de qualquer matéria.

Sobre matéria já em discussão é que se poderia valer deste dispositivo regimental e nunca, originariamente, como v. excia. quer fazer crer ao plenário.

O sr. Laerte Vieira — Tenho a impressão de que v. excia. na interpretação do dispositivo por mim citado, procura me envolver na sua tática parlamentar. Diz o dispositivo: "qualquer outro assunto que se não refira a incidente sobre vindo no curso de discussão ou de votação".

O SR. ESTIVALET PIRES — Não, excia.

O sr. Laerte Vieira — "Qualquer outro assunto".

O SR. ESTIVALET PIRES — Eu tenho o Regimento Interno em minhas mãos, excia.

O sr. Laerte Vieira — Eu confio em v. excia.

O SR. ESTIVALET PIRES — "Qualquer outro assunto que se não refira a incidente sobre vindo no curso de discussão ou de votação".

O sr. Laerte Vieira — V. excia. faz a leitura fiel e interpreta infielmente.

O sr. Geraldo Günther — V. excia., naturalmente, com a interpretação deste dispositivo, não vai querer tirar o direito de se interpretar de outra forma. O nosso líder deu uma interpretação e v. excia. deve respeitá-la.

O SR. ESTIVALET PIRES — Em absoluto. Longe de mim tal idéia. Não tiro o direito do ilustre líder dar outra interpretação.

Quero para mim, e defendo o direito de discordar de s. excia.

O sr. Laerte Vieira — V. excia. citou o art. 101, § 2º, inciso I do Regimento como se aí estivesse enquadrado o requerimento do deputado Tupy Barreto. Gostaria que v. excia. me explicasse porque o enquadrado aqui.

O sr. Tupy Barreto — (Pede aparte) — Embora tenha passado a oportunidade do meu aparte, devo dizer a v. excia. que até certo ponto, estou satisfeito, porque v. excia. está fugindo do assunto para discutir o Regimento Interno da Casa. Nós, da bancada situacionista, nos conformamos com isto, porque, ao que parece, v. excia. e o ilustre deputado Orlando Bértoli são da Escola do grande constitucionalista Lott.

O SR. ESTIVALET PIRES — Se enquadrarei o regimento do deputado Tupy Barreto neste artigo do Regimento, foi porque não encontrei nenhuma outra disposição regimental que a ele pudesse dar a necessária acolhida. Além disso, isso é um fato inédito nos anais da Assembleia de Santa Catarina. Amanhã ou depois, poderíamos vir aqui propor um voto de congratulações ao diretor do Expediente da Assembleia Legislativa ou ao diretor de qualquer repartição.

O sr. Tupy Barreto — Devo repelir a indireta, as insinuações que v. excia. fez ao usar a expressão bajulação. Nunca bajulei, sr. deputado, a quem quer que fosse, nem ao meu partido, nem ao Governo e muito menos ao dr. Miguel Nunes Ferreira, pois sou avesso a bajulações. Conheci aquele médico, quando levei à Colônia Santana, um doente da minha terra e, estejam vv. excias, certos, que quando trouxe o voto de louvor ao dr. Miguel Nunes Ferreira, o fiz com o melhor entendimento e propósito de justiça e não para bajular, pois nunca fiz uso da tribuna com este fim. Repelirei, como disse, as insinuações de v. excia. e as guardarei para devolvê-las na oportunidade.

O sr. Orlando Bértoli — Acrescente um voto de louvor ao zelador da estrada Rio do Sul-Taíó!

(Risos)

O sr. Geraldo Günther — Pode contar com o meu voto, pois é um brilhante cidadão.

O SR. ESTIVALET PIRES — Há uma certa exaltação, com o fim de cortar o desenvolvimento do meu raciocínio, mas desejo chegar ao ponto final. Desejo, nesta oportunidade, rebater um aparte do meu nobre colega o deputado Tupy Barreto, quando em aparte que fui honrado por s. excia. tachou-me de possuidor de intuito demagógico. V. excia. equivocou-se. V. excia. deve saber que tenho caráter e nunca nesta Casa, fiz demagogia. Nunca recuei nas atitudes tomadas, perante a Tribuna popular que o povo me conferiu.

V. excia. certa feita apresentou um projeto de lei, e eu digo, um grande projeto. Bem elaborado que era, beneficiava grandemente a todas as comunas catarinenses e, para honra minha, srs. deputados, fui eu designado relator deste projeto de lei na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça. Estudei-o carinhosamente a proposição do meu nobre amigo e ilustre colega, sr. deputado Tupy Barreto, e antes, muito antes de levar à consideração da Comissão de Constituição, Legislação levei o meu parecer à consideração do autor do projeto e para felicidade e gaúdio meu, obtive do autor do projeto, as preferências, mais elogiosas ao meu parecer.

Concordou o deputado Tupy Barreto com o substitutivo por mim apresentado, s. excia., mesmo depois de haver defendido brilhantemente o seu projeto e dizer que ele ia ao encontro dos interesses das comunas catarinenses, estranhavelmente, solicitou a sua retirada. Há ainda mais: Quando certo projeto de origem governamental transitava por esta Casa, visando dar nova organização ao Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, ouvi, com satisfação, o ilustre deputado Tupy Barreto, com desassombro, subir à tribuna, para criticar, acerbamente, várias disposições daquele projeto. S. excia. combateu o artigo 53 do projeto, sustentando a sua inconstitucionalidade.

(O sr. presidente faz soar os tímpanos)

O SR. PRESIDENTE — Advirto ao nobre orador que faltam apenas dois minutos para o término do tempo que dispõe para as considerações em torno do assunto.

O SR. ESTIVALET PIRES — Agradeço a v. excia. Ouvi, srs. deputados a argumentação brilhante do sr. deputado Tupy Barreto e a contestação do ilustre líder da União Democrática Nacional.

Depois, o que vimos, srs. deputados? Nada mais, nada menos do que o ilustre sr. deputado Tupy Barreto, retirar a emenda supressiva ao artigo 53 do projeto, que havia apresentado.

O sr. Tupy Barreto — Devo acrescentar a v. excia. que a retirada daquela emenda ao projeto de reorganização do DER, encaminhado a esta Casa pelo Governo Irineu Bornhausen e, como sustentei, infringia a Lei, a Constituição, o que, aliás, ainda hoje penso apresentei minha emenda e dei o meu parecer, contrário. Na hora em que o parecer era discutido na Comissão de Justiça recebi um telefonema do Governo do Estado, propondo para que eu retirasse a emenda, que ele, Governador, man-

daria, no mesmo instante, um officio solicitando a retirada do projeto. Aceitei o pedido do então Governador e retirei a emenda e s. excia., ato continuo, retirou o projeto. Eu pergunto a v. excia. foi ferido ou prejudicado nos seus interesses o povo de Santa Catarina?

O SR. ESTIVALET PIRES — Nunca, nesta Casa, recbi dos meus dignos pares, a pecha de demagogo como me foi atribuida pelo sr. deputado Tupy Barreto. V. excia. enquanto continuar nesta Casa, a tomar attitudes como tem tomado, pode ficar certo que ninguém mais lhe tirará o titulo de demagogo número um.

O SR. PRESIDENTE — Encerrada a Hora do Expediente.

Declaro livre a palavra, em Explicações Pessoais. Tem a palavra o sr. deputado Luiz de Souza.

O SR. LUIZ DE SOUZA — Sr. presidente e srs. deputados: Pedi a palavra para a Hora das Explicações Pessoais, porque achei que ficaria melhor sobre esse fato, deixar patente um equívoco que envolve o meu nome. Embora esse equívoco tenha sido transformado em letra de fôrma, na coluna humorística "Frechando" de "O Estado". Achei, como disse, de direito, fazer o devido reparo.

Neste jornal de 20 do corrente, no final daquela sessão humorística consta que por motivos facilmente compreensíveis, o sr. Luiz de Souza torce a favor do recurso do PSD. Quero crer que esta expressão não está totalmente certa, deve ter havido ali, pelo menos, um erro de imprensa, ou senão, pelo menos um engano de "tipos".

"Tentativa de Deposição", artigo publicado no "Correio da Manhã", de ontem, é exatamente a retrato fiel da minha torcida e do meu pensamento, respeito à pretendida cassação, nesta altura, do diploma de Governador, do sr. Jorge Lacerda.

E por ser este o meu verdadeiro pensamento a respeito da matéria é que me permito, nesta oportunidade, a fim de que fique constando dos anais da Casa, proceder à leitura desse artigo que tem o título de: "Tentativa de Deposição".

Começa por dizer o artigo:

"Ainda ontem, nestas colunas, escreviamos que uma das grandes tarefas da democracia brasileira é eliminar os quistos oligárquicos que convertem algumas províncias em puras cubatas eleitorais, submissas aos caprichos e ódios de verdadeiros senhores feudais. Episódio desta tarefa, de importância vital para a legitimidade do regime, é a luta que agora se trava contra a derrubada do governador Jorge Lacerda. O que o PSD de Santa Catarina está comandando, neste momento, não é só uma chicana eleitoreira, de grosseiro calibre. Está em todas as letras violando o regime. O sr. Jorge Lacerda, alvo da investida inspirada pelos familiares, chegados e apaniguados do sr. Nerêu Ramos, não será, se prevalecerem os caprichos do ministro da Justiça e de seus correligionários apenas um governador espoliado, cujo direito legítimo o ministro da Justiça usurpará, com a aquiescência do Superior Tribunal Eleitoral e os bons serviços do sr. Plínio Travassos. Será o próprio presidente da República o atingido pela manobra da política oligárquica de Santa Catarina. Seu mandato passará a sofrer das mesmas imputações de ilegítimo, porque o sr. Jorge Lacerda, contra cuja eleição agora se recorre fora de todos os prazos previstos em lei, não foi eleito isoladamente, em pleito especial, mas no mesmo pleito eleitoral de que resultou a vitória do sr. Juscelino Kubitschek. E esta eleição, a do sr. Jorge Lacerda e a do sr. Juscelino Kubitschek foi, em tempo hábil, pelo Superior Tribunal Eleitoral julgada legítima, o qual, ao apreciá-la, declarou que "merecem especial destaque o esmero e a perfeição dos trabalhos apresentados pelo Egrégio Tribunal Regional de Santa Catarina". Em reunião plena,

sob a presidência do sr. Luiz Gallotti, cujo irmão disputou o governo com o sr. Jorge Lacerda, e com a presença responsável do sr. Plínio Travassos, o TSE, em face daquele julgamento, resolveu, por unanimidade "aprovar o relatório respectivo uma vez que se lhe não fizeram impugnações nem ocorreram fatos que, de qualquer modo, viessem aquelas eleições, sendo de notar que não foram interpostos pelos partidos quaisquer recursos para este colendo tribunal".

É esse pleito, assim julgado isento de vícios e que não sofreu impugnações, que agora o PSD de Santa Catarina pretende anular, num atentado frontal e monstruoso a todos os preceitos legais e aos próprios fundamentos constitucionais do regime. A politicagem do reconhecimento de poderes, pela qual as oligarquias se perpetuavam no Poder em atos continuados de desrespeito à vontade popular, terminou por destruir a primeira república, com a revolução de 30, feita para restabelecer no país a legitimidade dos pronunciamentos eleitorais. A ela querem voltar, agora, os pessedistas de Santa Catarina, protegidos pela carranca de proa do Ministro da Justiça.

A degola do sr. Jorge Lacerda, protegida pela sofisticaria do sr. Plínio Travassos, que ontem recebeu meliflua carta do presidente da República, além de significar monstruosidade jurídica pela abertura de um caso julgado, tem o estranho mérito de dar ao clima político brasileiro novos e inusitados motivos de agitação. Ante este aspecto da questão, já não vale, sequer, destacar a contradição do sr. Plínio Travassos, julgando de uma forma, no caso de Alagoas, totalmente semelhante ao de Santa Catarina, e opinando de outra, no caso que interessa ao Ministro da Justiça. Não terá maior significado lembrar que os recursos contra o sr. Jorge Lacerda foram intempestivos, interpostos contra todos os prazos legais.

Ante a audácia da chicana, manipulada com a ajuda de um procurador do TRE, catarinense, genro do presidente do PSD de Santa Catarina e afilhado de casamento do sr. Nerêu Ramos, e que nem por isso se deu por suspeito, todos os argumentos cessam para se impor o fato inelutável de que, com a derrubada de um governador, seis meses após sua posse, eleito ele no mesmo pleito que elegeu o presidente da República, atinge-se mais do que o governador de um Estado: atinge-se o Governo do País, a ordem pública.

Era esse, sr. presidente, srs. deputados, o reparo que se impunha à nota a que me referi no início de minha oração, porquanto este artigo ontem publicado no jornal "Correio da Manhã", do Rio de Janeiro referente a esta questão da luta em torno e contra a diplomação do Governador Jorge Lacerda é que é o assunto principal que me trouxe à tribuna. Existe outro, porém, que não permite deixar sem reparos. É o daquele documento "estarecedor" em que o deputado Joaquim Ramos diz que se trata de uma barganha entre o Governador do Estado de Santa Catarina e os partidos políticos de Braço do Norte.

O sr. Estivalet Pires — Desejo saber, já que v. excia. vai abordar assunto que diz respeito a s. excia., o sr. Governador, se v. excia. fala, na ocasião, na qualidade de líder do Governo

O SR. LUIZ DE SOUZA — Deste momento em diante, satisfazendo a curiosidade do deputado Estivalet Pires, devo declarar que falo como deputado, como líder do Governo, como amigo do Governador Jorge Lacerda e como um catarinense que, conhecendo a figura de Jorge Lacerda, sabe que esta acusação é imprecisa. Daí, porque, de corrupto e corruptor, em absoluto, nada se encontra neste documento, e não é afirmação exclusiva de minha autoria e pensamento meu.

Corrupção é aquilo que se fez em

Turvo, por ocasião do primeiro pleito, quando foram negociados votos, com um chefe político, para as eleições que se realizassem até 1960.

Mediante concessão, dizia que o eleitorado de Turvo ficava comprometido a acompanhar o PSD em 1954, 1955 e se não me engano, em 1956, por ocasião da eleição do Prefeito.

Mas, nesta hipótese, acontece o seguinte:

Organizações partidárias, por intermédio de suas forças políticas locais procuraram que o Governo do Estado lhe submeteram suas reivindicações, dizendo que atendidas as mesmas, com a concordância do sr. Governador, concorreriam unidos, com um candidato único, à Prefeitura de Braço do Norte. Portanto, eles é que procuraram o Governador do Estado. Foram os Chefes do PSD que procuraram o sr. Governador, em companhia de elementos da UDN, unidos em torno da figura brilhante do sr. Fridolino Kurten, de Braço do Norte, e, em torno deste nome, como uma só bandeira, se congregaram para o bem do município obtendo em compensação, por esta união em torno daquele nome benéficos para seu município.

Esta hipótese é nada mais do que o que consta na Imprensa do Rio de Janeiro.

O próprio "Diário Carioca", que publicou tal documento do sr. deputado Joaquim Ramos, que o dá como "estarecedor", publicou na mesma coluna, as razões do sr. Jorge Lacerda, que bem justificam sua attitude em concordar com aquele entendimento.

Além disto, "O Jornal" da cadeia dos "Diários Associados", publica também da mesma forma, o documento do sr. deputado Joaquim Ramos, com as declarações do sr. Jorge Lacerda, que disse o seguinte:

"Antes de viajar para o Rio para defender o meu diploma, fui a Braço do Norte, município de meu Estado, lançar a pedra fundamental do posto de resfriamento de leite, que objetiva aumentar a produção das regiões que fornecem esse alimento à capital, onde tenho mantido o preço de 4,00 por litro. Lá chegando, fui procurado pelo presidente do PSD e outros líderes do partido, pelo vigário, cônego Gregório Loks, amigo íntimo do deputado Joaquim Ramos. Propuseram-me eles um acordo geral do município em favor de um candidato único. Formularam, então, de comum acordo com os líderes da UDN e demais partidos, uma série de reivindicações que se me afiguraram de real interesse para a vida de um município, como o de Braço do Norte. O documento estarecedor que o nobre deputado Joaquim Ramos anuncia à Nação, supunha eu tratar-se de assunto ligado ao recurso do PSD junto ao TSE. Lastimo profundamente que um representante de Santa Catarina que sempre distinguiu com a minha amizade tenha se exaltado por tal forma que evidência, apenas, a grande paixão que atingiu seu espírito. Creio que amparar hospitais, casas de crianças, construir pontes e estradas e olhar pelas classes desfavorecidas através desse acordo não constitui conduta reprovável. Com toda a serenidade aguardo o pronunciamento da justiça, dos eminentes magistrados que ilustram o Egrégio Tribunal Superior Eleitoral. São essas as declarações que no momento tenho a fazer".

O sr. Estivalet Pires — V. excia., me permite um aparte?

O SR. LUIZ DE SOUZA — V. excia., tem o aparte.

O sr. Estivalet Pires — V. excia., sr. deputado, deve atentar para o termo inicial desse documento vergonhoso: "Condição a candidatura única Fredolino Kurten e além disso a alusão a obras públicas, aposentadorias e termos de acordo, etc. Isso me faz lembrar, sr. deputado, a falta de cumprimento dos termos do acordo que precederam as eleições da Mesa da Assembléia Legislativa de Santa Catarina....

O SR. LUIZ DE SOUZA — Já contava com essa, excelência.

(Risos)

Devo declarar a v. excia. que estou esperando pela instalação dos nossos trabalhos no prédio que está sendo preparado, no Quartel da Força Pública, porquanto vv. excias. não ignoram que não poderia deixar passar em brancas nuvens tão palpitante assunto.

Como é do conhecimento de vv. excias. fui submetido a uma intervenção cirúrgica. Não posso fazer grande esforço. Preciso de alto falante, para não sacrificar muito minhas cordas vocais.

Fiquem vv. excias. tranquilos que não deixarei de dar explicações das ocorrências havidas em torno do palpitante caso da eleição da Mesa da Assembléia Legislativa. Sim, srs. deputados, eu me chamo Luiz de Souza e não Siqueira Belo, Alfredo Cherem e Nereu Ramos.

Sempre que uso a tribuna, srs. deputados, por mais acirrados que sejam os ataques, por mais que seja provocado, nunca tenho usado expressões menos elevadas, expressões menos dignas, mesmo quando faço referências a pessoas, como acabei de fazer, não o faço para que elas caiam no opróbrio público, apenas para comparar attitudes com attitudes.

Quero deixar claro que eu os citei para dizer que não faria o que eles fizeram. Um, depois de se ter comprometido com determinada corrente política, serviu-se dos nossos votos, para depois renunciar sua eleição; outro, por haver acompanhado um determinado candidato, como seja Etelvino Lins, para, por fim, largá-lo na estrada sem qualquer explicação.

Eu darei, em hora oportuna, quando tivermos nossos serviços instalados em sala com microfones, com aviso prévio, todas as explicações a respeito. E estou certo que vv. excias. antes de ficarem satisfeitos, ficarão encaquilhados.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra, o sr. deputado Tupy Barreto.

O SR. TUPY BARRETO — Sr. presidente e srs. deputados.

Traz-me à tribuna um répto que devo ao meu nobre colega, illustre amigo, deputado Estivalet Pires. Quero reafirmar aqui, efetivamente s. excia., um dos mais brilhantes deputados desta Casa, velho parlamentar, que tantas glórias tem trazido ao seu partido e, digamos, tantas dores de cabeça nos tem dado, no entretanto, s. excia. chocou-se e tenho certeza que não se magoou, porque não tive nem tenho intenção de feri-lo na sua dignidade e de ofendê-lo como parlamentar. Usei de um termo forte, que feriu a sensibilidade de s. excia. chamei-o de demagogo.

O sr. Luiz de Souza — Acabo de verificar, com grande satisfação, que v. excia. reconhece que de fato não foi feliz na expressão "demagogo" ao sr. deputado Estivalet Pires, no qual, não obstante as divergências e as dores de cabeça que nos tem dado, não deixamos de reconhecer que se trata de um grande parlamentar e de um deputado que é respeitado na tribuna, ou fora dela.

O SR. TUPY BARRETO — Como dizia, não tive nem de longe, a intenção de molestar v. excia., mas não posso também receber a pedra que me lançou.

Nunca ocupei a tribuna desta Casa para fazer demagogia. Sempre que para aqui venho, é para defender interesses da minha terra e da coletividade que aqui represento. Nunca para satisfazer interesses pessoais de quem quer que seja ou para angariar votos do público. Na minha campanha eleitoral eu assim agi. E aqui encontro-se um adversário político meu, o sr. deputado Alencar Guimarães; encontram-se dois correligionários da Frente Democrática, srs. deputados Frederico Gassenfert e Livadário Nobrega, que poderão testemunhar que nunca em comícios políticos fiz demagogia para pleitear o voto do povo da minha terra. Eu não fiz demagogia

(Continua no próximo número)